



Estudo Técnico Preliminar 148/2024

1. Informações Básicas

Número do processo: 65308.0111.24/2023-14

2. Descrição da necessidade

2.1 A contratação refere-se à manutenção da rotina administrativa da Organização Militar, uma vez que é indispensável para as atividades fins do 2º B Fv no que tange a execução das obras de engenharia.

2.1.2 A contratação através de Sistema de Registro de Preços (SRP) justifica-se pela possibilidade de aquisição do objeto com preços mais vantajosos pela Administração e por várias Unidades Gestoras (participantes), através de um único certame. Conforme o Art. 82, inciso VII

2.1.3 A aquisição através de licitação (neste caso, através de Sistema de Registro de Preços) é notadamente mais vantajosa para a Administração, em virtude da maior competitividade e amplitude de divulgação, ao invés da contratação direta por dispensa de licitação, conforme exposto no Art. 3º, do Decreto nº 11.462/23.

2.1.3 Foram pesquisadas IRPs no sítio COMPRASNET e uma vez que encontradas, foi verificado que as mesmas não atendem a demanda da unidade e/ou são inviáveis pelo tipo de material, especificidade e aplicação devido a diversidade da frota do 2º B Fv.

2.1.4 A aquisição de material elétrico e baterias que fazem parte da rotina administrativa da UG através de procedimento licitatório, implica que o Ordenador de Despesas evite a invocação da Lei 14.133/21, em seu Art. 74º (dispensa de licitação), reservando este dispositivo legal apenas para aquisições de caráter excepcional.

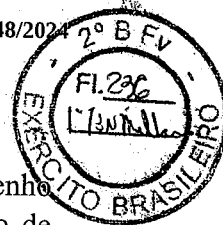
3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Cia E Eqp Mnt	Antonio Paulino Matias de Lima

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

4.1 Requisitos necessários ao atendimento da necessidade

4.1.2A Contratada deverá comprovar que desempenha “Atividade Econômica Principal” e “Atividades Econômicas Secundárias” compatíveis com o fornecimento do material a que se dispuser a ofertar, de acordo com as disposições elencadas no Edital e seus anexos



4.2. Natureza do objeto

4.2.1 O objeto deste estudo é de natureza comum, uma vez que os padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos no edital (e seus anexos), por meio de especificações de mercado, conforme o § 2º do art. 3 do Decreto nº 3.555, de 2000.

4.3 Critérios e práticas de sustentabilidade

4.3.1 Atendendo aos pressupostos da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 1, de 19 JAN 2010, o fornecimento do objeto deverá contemplar:

4.3.2 Os bens deverão ser livres de substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs) e de cloro elementar (ECF).

4.3.3 Nos termos do Decreto nº 2.783, de 1998, e Resolução CONAMA nº 267, de 14/11/2000, é vedada a oferta de produto ou equipamento que contenha ou faça uso de qualquer das Substâncias que Destroem a Camada de Ozônio – SDO abrangidas pelo Protocolo de Montreal, notadamente CFCs, Halons, CTC e tricloroetano, à exceção dos usos essenciais permitidos pelo Protocolo de Montreal, conforme artigo 1º, parágrafo único, do Decreto nº 2.783, de 1998, e artigo 4º da Resolução CONAMA nº 267, de 14/11/2000.

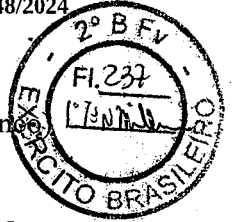
4.3.4 O fabricante e o importador de pilhas e baterias também devem estar registrados no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais (CTF/APP). Assim: conforme o artigo 3º da Resolução Conama nº 401/2008, devem se registrar no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais (CTF/APP) do Ibama os importadores e fabricantes nacionais das pilhas e baterias dos seguintes tipos: Chumboácido, Dióxido de manganês (alcalina), Níquelcádmio, Óxido de mercúrio e Zincocarbono.

4.3.5 Cumprir e comprovar os requisitos se os produtos ofertados possuírem a certificação no Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia (INMETRO) e Cadastro Técnico Federal (CTF) aos itens quando for o caso.

4.3.6 A comprovação do disposto no item 3.3.1 poderá ser exigida pela Administração mediante a solicitação de apresentação de certificação emitida por instituição pública oficial ou instituição credenciada, ou por qualquer outro meio de prova que ateste que o bem fornecido cumpre com as exigências do edital.

4.3.7 O edital poderá estabelecer que, selecionada a proposta, antes da assinatura do contrato, em caso de inexistência de certificação que ateste a adequação, o órgão ou entidade contratante poderá realizar diligências para verificar a adequação do produto às exigências do ato convocatório, correndo as despesas por conta da licitante selecionada. O edital poderá prever que, caso não se confirme a adequação do produto, a proposta selecionada será desclassificada.

4.4 Duração inicial do contrato



4.4.1 Caso celebrado, o contrato deverá ter a vigência de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, sendo prorrogável na forma do Art. 105, da lei 14.133/21.

4.5 Transição contratual com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas

4.5.1 Não é o caso.

4.6 Soluções de mercado que atendam aos requisitos especificados

4.6.1 A solução de materiais cuja aquisição se pretende, eventual fornecimento material elétrico e baterias a serem utilizados pelo 2º B Fv, enquadra-se, assim, na definição legal de bens comuns (conforme Art. 6º, inciso XLI da lei 14.133/2021). Portanto, a seleção da empresa que fornecerá o material ao 2º B Fv poderá se dar por meio de Pregão Eletrônico.

4.6.2 No mercado existe a solução proposta, a qual é considerada viável. Constatou-se existir uma boa oferta no mercado dos materiais pretendidos, com vastos fornecedores, o que garante a participação de diversas empresas e consequentemente a concorrência.

4.6.3 Assim, temos por bem manter os requisitos da aquisição pretendida, visto que não são restritivos, mas sim essenciais à qualidade do material que se espera com a aquisição.

5. Levantamento de Mercado

5.1 Este estudo analisou diferentes contratações similares feitas por órgãos e entidades da Administração Federal, Estadual e Municipal. As metodologias, tecnologias e inovações definidas são as que melhor atendem às necessidades da Administração.

5.2 Diversas empresas podem fornecer os ativos, por se tratar de bem comum, disponíveis no mercado. Foram analisadas contratações similares feitas por outros órgãos e entidades, por meio de consultas ao sistema Painel de Preços do Portal de Compras do Governo Federal, com objetivo de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendessem às necessidades da Administração, e as que foram identificadas foram incorporadas na contratação em análise.

5.3 Para o fornecimento de material elétrico e baterias, assegurando assim a operacionalidade da frota do 2º B Fv, as empresas e em especial, os órgãos públicos, efetivam a contratação de forma semelhante à que se pretende adotar, cumprindo as respectivas exigências legais e normativas.

5.4 Na contratação em análise não foram identificadas situações específicas ou casos de complexidade técnica do objeto, que pudessem acarretar a realização audiência pública para coleta de contribuições a fim de definir a solução mais adequada visando preservar a relação custo-benefício, em face dos serviços serem considerados comuns.

5.5 A solução que atende o interesse e necessidade da Administração é a aquisição de materiais elétricos e baterias que serão utilizados pelo 2º B Fv com vigência do contrato inicial de 12 meses.



6. Descrição da solução como um todo

6.1 A empresa que vier a vencer o processo licitatório deverá prover solução integrada com fornecimento de material elétrico e baterias que serão utilizados pelo 2º B Fv, localizada na sede do Batalhão e nas diversas frentes de serviço.

6.2 Trata-se de licitação para aquisição de materiais, a serem fornecidos por empresas do ramo específico aos bens em questão, com capacidade técnica e financeira para atenderem eventuais contratações, sob demanda, por 12 (doze) meses, de acordo com as necessidades do setor requisitante, ao 2º B Fv.

6.3 A empresa contratada deve efetuar a entrega dos objetos novos, em perfeitas condições, conforme as especificações, quantidades e exigências detalhadas no Termo de Referência e seus anexos.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

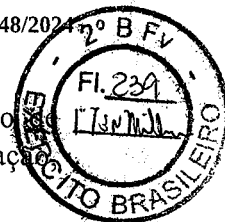
7.1 Os quantitativos estabelecidos são adequados à necessidade do requisitante (Companhia de Engenharia de Equipamento e Manutenção – Cia E Eqp Mnt), e obtidos de acordo com planejamentos internos. No entanto, o quantitativo foi definido no sentido de atender toda a demanda do setor requisitante de acordo com a programação de realização de suas atividades para os próximos 12 meses.

7.2 A estrutura básica de uma Cia E Eqp Mnt é composta basicamente de duas áreas: uma para as áreas administrativas e outra para as atividades operacionais (execução dos serviços).

7.3 As oficinas de manutenção de um modo geral podem ser completas ou especializadas. Ela é completa quando todos os serviços de manutenção e reparos podem ser realizados nas suas dependências e é chamada de especializada quando realiza apenas um tipo de serviço. Em nossa OM, nossas oficinas são compostas por seções especializadas que realizam uma gama de atividades de manutenção, como será visto à frente, sendo que alguns serviços especializados são normalmente terceirizados, conforme a localização da obra, o porte da OM, sua mão de obra capacitada, entre outros fatores.

7.4 A infraestrutura de manutenção das áreas administrativas é composta por estacionamentos, sargenteação, subtenência, seção de controle, salas de treinamento, depósito de materiais, banheiros, equipamentos, ferramentas e seções especializadas.

7.5 Os serviços de manutenção na Cia E Eqp Mnt demandam uma estrutura física adequada a cada atividade operacionais (execução dos serviços), composta por: Mecânica Leve, Mecânica Pesada, Posto de Abastecimento, Lavagem e Lubrificação, Ferramental/Manuais, Borracharia, Geometria/Alinhamento/Balanceamento, Baterias, Funilaria/Lanternagem, Capotaria, Seção de



Mangueiras, Seção Elétrica (incluindo solda), Pintura, Tornearia/Metalurgia, STA (Seção de Transporte Administrativo), Seção de Motores Estacionários, Motores, Refrigeração, Estacionamento e Pátio de Manobra.

7.6 Tendo em vista, elevar os índices de disponibilidade de equipamento e viatura, fica premente a necessidade a importância de que esta OM planeje a aquisição e reposição de insumos necessários para a manutenção destes, que permitirão que militares realizem suas atividades e melhorem a disponibilidades da frota do 2º B Fv.

7.7 Conforme tabela do Termo de Referência, está descrito a quantidades de materiais elétricos e baterias, assim como suas especificações para a atividade operacional (execução do serviço).

7.8 O montante a ser contratado para aquisição de materiais elétricos e baterias será obtido por meio da média histórica da OM por meio do levantamento feito pela Cia E Eqp Mnt e por levantamento de cada ativo necessário nas atividades das obras, para que a execução dos trabalhos seja atendida dentro do prazo previsto.

7.9 As quantidades estimadas necessárias serão levantadas conforme a demanda do exercício anterior e constarão no Mapa de Consumo.

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 1.702.963,12

8.1 A metodologia utilizada na estimativa de preços/previsão de preços referenciais, de acordo com as normativas da Secretaria de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, bem como a memória de cálculo da estimativa de preços ou de preços referenciais encontra-se no “RELATÓRIO DE PESQUISA DE PREÇOS” (conforme Guia de Orientação – Pesquisa de Preços, 3ª Inspeção de Contabilidade e Finanças do Exército, 2019), anexo a este documento.

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

9.1 Não há a necessidade de agrupamento, visto que, embora muitos itens pertençam a um mesmo gênero, os mesmos podem ter fabricantes específicos e serem comercializados de formas diferentes,

9.2 O parcelamento da solução, nesse caso, aumentará a competitividade de forma a obter o menor preço para a administração, o que acarretará em economia para os cofres públicos.



10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

10. A presente contratação ocorre de forma independente, não dependendo de qualquer outro processo licitatório para que possa surtir seus efeitos.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

11. A Equipe de Planejamento de Contratações designada em Aditamento nº 016-SALC ao Boletim Interno nº 96, de 25 de maio de 2023, elaborou o presente Estudos Preliminares para análise da viabilidade da contratação do objeto abaixo identificado e levantamento dos elementos essenciais que servirão para compor o Termo de Referência, de forma que melhor atenda às necessidades da Administração, em conformidade com o disposto no artigo 24 da Instrução Normativa nº 5, de 25 de maio de 2017, do SG/MPDG.

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

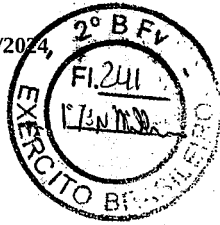
12.1 O 2º B Fv é dotado de grande atividade em obras de engenharia. Com a aquisição de materiais elétricos e baterias, visa aumentar a produtividade e reposição de componentes da frota, além de dar continuidade ao treinamento e avaliação de condutores no CFCond do 2ºBFv. Assim, fica mais viável para a execução dos serviços de infraestrutura em áreas de uso público como rodovias e até mesmo para construção de ferrovias, contribuindo para o desenvolvimento nacional.

13. Providências a serem Adotadas

13.1 Não há necessidade de elaboração de cronograma com as atividades necessárias à adequação do ambiente da Unidade Gestora, para que a contratação surta seus efeitos e com os responsáveis por esses ajustes nas(os) diversos setores/seções.

13.2 Os servidores/militares da Administração estão capacitados para atuarem na contratação e fiscalização das aquisições deste objeto, de acordo com as suas especificidades.

13.3 No mapa de risco constará os riscos de a contratação fracassar caso os ajustes não ocorram a tempo.



14. Possíveis Impactos Ambientais

14.1 Conforme a lei 12.305 de 02 de agosto de 2010,

Art33 São obrigados a estruturar e implementar sistemas de logística reversa, mediante retorno dos produtos após o uso pelo consumidor, de forma independente do serviço público de limpeza urbana e de manejo dos resíduos sólidos, os fabricantes, importadores, distribuidores e comerciantes de: (Regulamento)

II - pilhas e baterias;

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara viável esta contratação

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

Documento assinado digitalmente
gov.br SEBASTIAO MILHOMEM SILVA
Data: 25/11/2024 12:01:42-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

SEBASTIAO MILHOMEM SILVA

Chefe da seção de Termo de Referência

Documento assinado digitalmente
gov.br ANTONIO PAULINO MATIAS DE LIMA
Data: 25/11/2024 17:23:57-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

ANTONIO PAULINO MATIAS DE LIMA

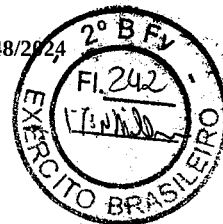
Responsável pela Formalização da Demanda



Assinado de forma digital
por ROMUALDO CRISANTO
EUFRAZIO:02974777490
Dados: 2024.11.26 08:50:45
-03'00'

ROMUALDO CRISANTO EUFRAZIO

Ordenador de Despesas





Lista de Anexos

Atenção: Apenas arquivos nos formatos ".pdf", ".txt", ".jpg", ".jpeg", ".gif" e ".png" enumerados abaixo são anexados diretamente a este documento.

- Anexo I - Relatório de Pesquisa de Preços - ETP.pdf (450.96 KB)



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
2º BATALHÃO FERROVIÁRIO
BATALHÃO MAUÁ
ANEXO I

RELATÓRIO DE PESQUISA DE PREÇOS

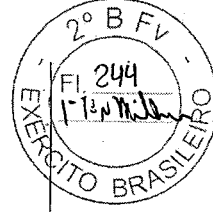
O presente relatório é resultado da pesquisa de preços abaixo discriminada em cumprimento ao determinado na Lei nº 14.133/21 e demais dispositivos legais em conformidade com as determinações da Instrução Normativa SEGES nº 65, de 2021.

- 1. OBJETO:** Aquisição de material elétrico automotivo e baterias.
- 2. PERÍODO DE REALIZAÇÃO:** 14 a 21 de novembro de 2024.
- 3. METODOLOGIA APLICADA:** o valor de referência foi aferido por meio de
(X) Média () Mediana () Menor Preço () Outra:

2º Batalhão Ferroviário

Modelo de Relatório de Pesquisa de Preços (Fonte: Guia de Orientação – Pesquisa de Preços, 3ª ICPEX, 2019)

Atualização: Abril/2020



4. FONTES DE PESQUISA

- Foi realizada a pesquisa de preços utilizando os seguintes parâmetros, observado o art. 5º da IN 73/2020, de 05 de agosto de 2020:

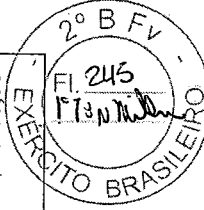
(X) I – Banco de Preços (www.bancodeprecos.com.br.)

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UND	QTDE	CONTRATANTE (NOME/UASG)	EMPENHO/ LICITAÇÃO	PREÇO UNITÁRIO
01	Bateria automotiva de capacidade nominal 100 Ah, 12 volts, polo positivo direito OU esquerdo, com dimensões Com x Lar x Alt (356x172x190), corrente de partida a frio (CCA) mínima de 750 A, com reserva de capacidade (RC) mínima de 150 minutos, com garantia mínima de 15 meses e terminal tipo A, com novos agentes de natureza química, elétrica e mecânica (agentes OEM); agentes químicos; prata efêneo ag-10, presentes nas placas positivas; Agente elétrico: íons ativos, presentes nos eletrólitos (solução); e agente mecânico: estrutura especial e de contorno contínuo das placas positivas, com densímetro de diagnóstico sobre a tampa superior (olho mágico), com presença respirador e pastilha antichamas, com alça de segurança, com os certificados: Duns Number D e B nº 89802-0888, ISO/TS 16949, ISO 14001, ISO 9001. MARCAS DE REFERÊNCIA: MOURA, HELIAR, ACDELCO OU DE QUALIDADE SUPERIOR	297068	UN	300	180168 – ESP-COMANDO DE POLICIAMENTO DE CHOQUE 751200 – Grupamento de Navios Hidroceanoográficos 791904 – Centro de Manutenção de Embarcação Miúda	900112024 900042024 900092024	R\$ 1.618,00 R\$ 1.630,00 R\$ 1.573,60
MÉDIA >>							
02	Bateria automotiva de capacidade nominal 100 Ah, 12 volts, polo positivo direito OU esquerdo, com dimensões Com x Lar x Alt (356x172x190), corrente de partida a frio (CCA) mínima de 750 A, com reserva de capacidade (RC) mínima de 150 minutos, com garantia mínima de 15 meses e terminal tipo A, com novos agentes de natureza química, elétrica e mecânica (agentes OEM); agentes químicos; prata efêneo ag-10, presentes nas placas positivas; Agente elétrico: íons ativos, presentes nos eletrólitos (solução); e agente mecânico: estrutura especial e de contorno contínuo das placas positivas, com densímetro de diagnóstico sobre a tampa superior (olho mágico), com presença respirador e pastilha antichamas, com alça de segurança, com os certificados: Duns Number D e B nº 89802-0888, ISO/TS 16949, ISO 14001, ISO 9001. MARCAS DE REFERÊNCIA: MOURA, HELIAR, ACDELCO OU DE QUALIDADE SUPERIOR - Cota reservada para ME/EPP em 25%, limitado a R\$80.000,00	297068	UN	55	180168 – ESP-COMANDO DE POLICIAMENTO DE CHOQUE 751200 – Grupamento de Navios Hidroceanoográficos 791904 – Centro de Manutenção de Embarcação Miúda	900112024 900042024 900092024	R\$ 1.618,00 R\$ 1.630,00 R\$ 1.573,60
MÉDIA >>							
03	Bateria automotiva de capacidade nominal 150 Ah, 12 volts, polo positivo direito, com dimensões Com x Lar x Alt (512x211x233), corrente de partida a frio (CCA) mínima de 900 A, com reserva de capacidade (RC) mínima de 230 minutos, com garantia mínima de 15 meses e terminal tipo A, com novos agentes de natureza química, elétrica e mecânica (agentes OEM); agentes químicos; prata efêneo ag-10, presentes nas placas positivas; Agente elétrico: íons ativos, presentes nos eletrólitos (solução); e agente mecânico: estrutura especial e de contorno contínuo das placas positivas, com densímetro de diagnóstico sobre a tampa superior (olho mágico), com presença respirador e pastilha antichamas, com alça de segurança, com os certificados: Duns Number D e B nº 89802-0888, ISO/TS 16949, ISO 14001, ISO 9001. MARCAS DE REFERÊNCIA: MOURA, HELIAR, ACDELCO OU DE QUALIDADE SUPERIOR	343099	UN	150	179083 – Casa da Moeda do Brasil 791904 – Centro de Manutenção de Embarcação Miúda 791180 – Base Naval de São Pedro da Aldeia	900882024 900182024 004452023	R\$ 1.607,20 R\$ 1.392,84 R\$ 1.367,00 R\$ 1.400,00

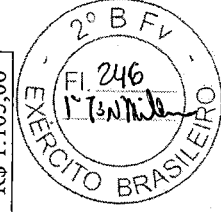
2º Batalhão Ferroviário

Modelo de Relatório de Pesquisa de Preços (Fonte: Guia de Orientação – Pesquisa de Preços, 3ª ICFEX, 2019)

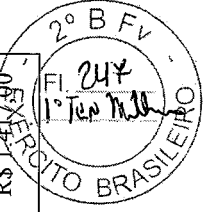
Atualização: Abril/2020



04	Bateria automotiva de capacidade nominal 150 Ah, 12 volts, polo positivo direito, com dimensões Com x Lar x Alt (512x211x233), corrente de partida a frio (CCA) mínimo de 900 A, com reserva de capacidade (RC) mínima de 230 minutos, com garantia mínima de 15 meses e terminal tipo A, com novos agentes de natureza química, elétrica e mecânica (agentes QEM); agentes químicos; prata elãnio ag-10, presentes nas placas positivas;-Agente elétrico; íons ativos, presentes nos eletrólitos (solução); e agente mecânico; estrutura especial e de contorno contínuo das placas positivas, com densímetro de diagnóstico sobre a tampa superior (olho mágico), com presença respirador e pastilha anticâncer, com alta de segurança, com os certificados: Duns Number D e B nº 89802-0888,ISO/TS 16949, ISO 14001, ISO 9001. MARCAS DE REFERÊNCIA: MOURA, HELIAR, ACDELCO OU DE QUALIDADE SUPERIOR - Coia reservada para ME/EPP em 25%, limitado a R\$80.000,00	343099	UN	50	179083 – Casa da Moeda do Brasil	90088/2024	R\$ 1.386,61
					791904 – Centro de Manutenção de Embarcação Miúda	90018/2024	R\$ 1.392,84
					791180 – Base Naval de São Pedro da Aldeia	00445/2023	R\$ 1.367,00
					MÉDIA >>		R\$ 1.400,00
05	Bateria automotiva de capacidade nominal 60 Ah, 12 volts, polo positivo direito, com dimensões Com x Lar x Alt (246x175x175), corrente de partida a frio (CCA) mínimo de 440 A, com reserva de capacidade (RC) mínima de 90 minutos, com garantia mínima de 18 meses, com novos agentes de natureza química, elétrica e mecânica (agentes QEM); agentes químicos; prata elãnio ag-10, presentes nas placas positivas;-Agente elétrico; íons ativos, presentes nos eletrólitos (solução); e agente mecânico; estrutura especial e de contorno contínuo das placas positivas, com densímetro de diagnóstico sobre a tampa superior (olho mágico), com presença respirador e pastilha anticâncer, com alta de segurança, com os certificados: Duns Number D e B nº 89802-0888,ISO/TS 16949, ISO 14001, ISO 9001. MARCAS DE REFERÊNCIA: MOURA, HELIAR, ACDELCO OU DE QUALIDADE SUPERIOR	353199	UN	120	791904 – Centro de Manutenção de Embarcação Miúda	90043/2024	R\$ 1.120,00
					090016 – Justiça Federal de 1ª instância - RJ	900242024	R\$ 1.178,70
					160229 – 15º Grupo de Artilharia de Campanha Autopropulsado	900042024	R\$ 1.138,61
					MÉDIA >>		R\$ 1.145,77
06	Bateria automotiva de capacidade nominal 60 Ah, 12 volts, polo positivo direito, com dimensões Com x Lar x Alt (246x175x175), corrente de partida a frio (CCA) mínimo de 440 A, com reserva de capacidade (RC) mínima de 90 minutos, com garantia mínima de 18 meses, com novos agentes de natureza química, elétrica e mecânica (agentes QEM); agentes químicos; prata elãnio ag-10, presentes nas placas positivas;-Agente elétrico; íons ativos, presentes nos eletrólitos (solução); e agente mecânico; estrutura especial e de contorno contínuo das placas positivas, com densímetro de diagnóstico sobre a tampa superior (olho mágico), com presença respirador e pastilha anticâncer, com alta de segurança, com os certificados: Duns Number D e B nº 89802-0888,ISO/TS 16949, ISO 14001, ISO 9001. MARCAS DE REFERÊNCIA: MOURA, HELIAR, ACDELCO OU DE QUALIDADE SUPERIOR - Coia reservada para ME/EPP em 25%, limitado a R\$80.000,00	353199	UN	90	791904 – Centro de Manutenção de Embarcação Miúda	90043/2024	R\$ 1.120,00
					090016 – Justiça Federal de 1ª instância - RJ	900242024	R\$ 1.178,70
					160229 – 15º Grupo de Artilharia de Campanha Autopropulsado	900042024	R\$ 1.138,61
					MÉDIA >>		R\$ 1.145,77
07	Bateria automotiva de capacidade nominal 70 Ah, 12 volts, polo positivo direito, com dimensões Com x Lar x Alt (282x175x175), corrente de partida a frio (CCA) mínimo de 500 A, com reserva de capacidade (RC) mínima de 115 minutos, com garantia mínima de 18 meses, com novos agentes de natureza química, elétrica e mecânica (agentes QEM); agentes químicos; prata elãnio ag-10, presentes nas placas positivas;-	241534	UN	90	791904 – Centro de Manutenção de Embarcação Miúda	90043/2024	R\$ 1.120,00
					160499 – 14ª Circunscrição de Serviços Militar	90044/2024	R\$ 1.105,00



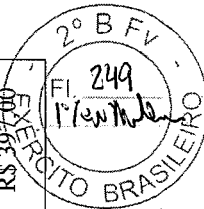
	Agente elétrico: Ions ativos, presentes nos eletrólitos (solução); e agente mecânico: estrutura especial e de contorno contínuo das placas positivas, com respirador e pastilha antichamas, com alça de segurança, com os certificados: Duns Number D e B nº 89802-0888, ISO/TS 16949, ISO 14001, ISO 9001. MARCAS DE REFERÊNCIA: MOURA, HELIAR, ACDELCO OU DE QUALIDADE SUPERIOR				160229 – 15º Grupo de Artilharia de Campanha Autopropulsado	900042024	R\$ 1.138,61
	MÉDIA >>						R\$ 1.121,20
08	Bateria automotiva de capacidade nominal 75 Ah, 12 volts, polo positivo direito, com dimensões Com x Lar x Alt (282x175x190), corrente de partida a frio (CCA) mínima de 640 A, com reserva de capacidade (RC) mínima de 120 minutos com garantia mínima de 18 meses e terminal tipo A, com novos agentes de natureza química, elétrica e mecânica (agentes QEM); agentes químicos: prata cádmio ag-10, presentes nas placas positivas; Agente elétrico: Ions ativos, presentes nos eletrólitos (solução); e agente mecânico: estrutura especial e de contorno contínuo das placas positivas, com densímetro de diagnóstico sobre a tampa superior (olho mágico), com presença respirador e pastilha antichamas, com alça de segurança, com os certificados: Duns Number D e B nº 89802-0888, ISO/TS 16949, ISO 14001, ISO 9001. MARCAS DE REFERÊNCIA: MOURA, HELIAR, ACDELCO OU DE QUALIDADE SUPERIOR	419342	UN	90	781402 – Estação Radio da Marinha no RJ 791904 – Centro de Manutenção de Embarcação Miúda 090016 – Justiça Federal de 1ª instância - RJ	90028/2024 90043/2024 900242024	R\$ 1.299,99 R\$ 1.120,00 R\$ 1.178,70
	MÉDIA >>						R\$ 1.199,56
09	Bateria automotiva de capacidade nominal 75 Ah, 12 volts, polo positivo direito, com dimensões Com x Lar x Alt (282x175x190), corrente de partida a frio (CCA) mínima de 640 A, com reserva de capacidade (RC) mínima de 120 minutos com garantia mínima de 18 meses e terminal tipo A, com novos agentes de natureza química, elétrica e mecânica (agentes QEM); agentes químicos: prata cádmio ag-10, presentes nas placas positivas; Agente elétrico: Ions ativos, presentes nos eletrólitos (solução); e agente mecânico: estrutura especial e de contorno contínuo das placas positivas, com densímetro de diagnóstico sobre a tampa superior (olho mágico), com presença respirador e pastilha antichamas, com alça de segurança, com os certificados: Duns Number D e B nº 89802-0888, ISO/TS 16949, ISO 14001, ISO 9001. MARCAS DE REFERÊNCIA: MOURA, HELIAR, ACDELCO OU DE QUALIDADE SUPERIOR - Cota reservada para ME/EPF em 25%, limitado a R\$80.000,00.	419342	UN	85	781402 – Estação Radio da Marinha no RJ 791904 – Centro de Manutenção de Embarcação Miúda 090016 – Justiça Federal de 1ª instância - RJ	90028/2024 90043/2024 900242024	R\$ 1.299,99 R\$ 1.120,00 R\$ 1.178,70
	MÉDIA >>						R\$ 1.199,56
10	Bateria automotiva de capacidade nominal 90 Ah, 12 volts, polo positivo direito OU esquerdo, com dimensões Com x Lar x Alt (306x172x230), corrente de partida a frio (CCA) mínima de 700 A, com reserva de capacidade (RC) mínima de 160 minutos, com garantia mínima de 15 meses, com novos agentes de natureza química, elétrica e mecânica (agentes QEM); agentes químicos: prata cádmio ag-10, presentes nas placas positivas; Agente elétrico: Ions ativos, presentes nos eletrólitos (solução); e agente mecânico: estrutura especial e de contorno contínuo das placas positivas, com densímetro de diagnóstico sobre a tampa superior (olho mágico), com presença respirador e pastilha antichamas, com alça de segurança, com os certificados: Duns Number D e B nº 89802-0888, ISO/TS 16949, ISO 14001, ISO 9001. MARCAS DE REFERÊNCIA: MOURA, HELIAR, ACDELCO OU DE QUALIDADE SUPERIOR	245348	UN	70	751200 – Grupamento de Navios Hidroceanográficos 731040 – Centro Tecnológico do Corpo de Fuzileiros Navais 785510 – COMANDO DA MARINHA	900042024 90016/2024 00132/2023	R\$ 1.690,00 R\$ 1.417,00 R\$ 1.469,99
	MÉDIA >>						R\$ 1.525,66
11	Bateria automotiva de capacidade nominal 90 Ah, 12 volts, polo positivo direito OU esquerdo, com dimensões Com x Lar x Alt (306x172x230), corrente de partida a frio (CCA) mínima de 700 A, com reserva de capacidade (RC) mínima de 160 minutos, com garantia mínima de 15 meses, com novos agentes de natureza química, elétrica e mecânica (agentes QEM); agentes químicos: prata cádmio ag-10, presentes nas placas positivas; Agente elétrico: Ions ativos, presentes nos eletrólitos (solução); e agente mecânico: estrutura especial e de contorno contínuo das placas positivas, com densímetro de diagnóstico sobre a tampa superior (olho mágico), com presença respirador e pastilha antichamas, com alça de segurança, com os certificados: Duns	245348	UN	63	751200 – Grupamento de Navios Hidroceanográficos 731040 – Centro Tecnológico do Corpo de Fuzileiros Navais	900042024 90016/2024	R\$ 1.690,00 R\$ 1.417,00



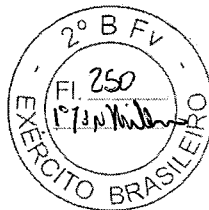
Number D e B nº 89802-0888, ISO/TS 16949, ISO 14001, ISO 9001. MARCAS DE REFERÊNCIA: MOURA, HELIAR, ACDELCO OU DE QUALIDADE SUPERIOR. - Cota reservada para ME/EPP em 25%, limitado a R\$80.000,00.				785510 – COMANDO DA MARINHA		00132/2023	R\$ 1.469,99
MÉDIA >>							
12	CABO DE BATERIA COBRE 35MM CABO DE BATERIA TIPO SOLDA EXTRA FLEX. ISOLAÇÃO EM PVC FLEXÍVEL 70°C / 300V. PRODUTOS COM UMA LIGA DE COBRE + ALUMÍNIO. COR: PRETO.	420213	UN	20	120645 – GRUPAMENTO DE APOIO DO GALEÃO	900102024	R\$ 1.525,66
					985061 – PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE BERNARDES	900012024	R\$ 197,50
					985061 – PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE BERNARDES	900012024	R\$ 220,00
					985061 – PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE BERNARDES	900012024	R\$ 262,00
MÉDIA >>							
13	CABO DE BATERIA ESPESSURA 50,00MM - CONDUTOR: FORMADO POR FIOS DE COBRE NU ELETROLÍTICO, TEMPERAMOLE. ENCORDEAMENTO CLASSE 5. COBERTURA: PVC ST1 – COMPOSTO TERMOPLÁSTICO DE POLICLORETO DE VINILA FLEXÍVEL, NA COR PRETA. TEMPERATURAS MÁXIMAS NO CONDUTOR: 70°C EM SERVIÇO CONTÍNUO, 100°C EM SOBRECARGA. 160°C EM CURTO-CIRCUITO. APLICAÇÃO: EMPREGADOS EM LIGAÇÕES DA BATERIA AO MOTOR DE ARRANQUE DE VEÍCULOS AUTOMOTORES.	420213	UN	50	120645 – GRUPAMENTO DE APOIO DO GALEÃO	900102024	R\$ 226,50
					985061 – PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE BERNARDES	900012024	R\$ 197,50
					985061 – PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE BERNARDES	900012024	R\$ 220,00
					985061 – PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE BERNARDES	900012024	R\$ 262,00
MÉDIA >>							
14	FIO FLEXÍVEL 1,0MM 750V. CONDUTOR DE FIOS: COBRE ELETROLÍTICO; TEMPERA MOLE; CLASSE 4 DE ENCORDEAMENTO ATÉ A SEÇÃO 6MM2 E CLASSE 5 DE ENCORDEAMENTO A PARTIR DA SEÇÃO 10MM2 (EXTRA FLEXÍVEL). ISOLADO EM: COMPOSTO TERMOPLÁSTICO POLIINILICO (PVC) TIPO BWf. CARACTERÍSTICA: NÃO PROPAGAÇÃO E AUTO EXTINGÇÃO DO FOGO. CLASSE TÉRMICA: 70°C. TENSÃO DE ISOLAÇÃO: 450/750 V. (COR PRETA/ ROLO COM 100M)	420213	UN	20	120628 – GRUPAMENTO DE APOIO DE BELÉM	900812024	R\$ 226,50
					744021 – CENTRO DE MANUTENÇÃO DE SISTEMAS DA MARINHA	90092/2024	R\$ 218,33
					380141 – ESP-PENIT. DR.TARCIZO L.P.CINTRA DE TREMEMBE	900072024	R\$ 224,39
							R\$ 196,90
MÉDIA >>							
15	FIO FLEXÍVEL 1,0MM 750V. CONDUTOR DE FIOS: COBRE ELETROLÍTICO; TEMPERA MOLE; CLASSE 4 DE ENCORDEAMENTO ATÉ A SEÇÃO 6MM2 E CLASSE 5 DE ENCORDEAMENTO A PARTIR DA SEÇÃO 10MM2 (EXTRA FLEXÍVEL). ISOLADO EM: COMPOSTO TERMOPLÁSTICO POLIINILICO (PVC) TIPO BWf. CARACTERÍSTICA: NÃO PROPAGAÇÃO E AUTO EXTINGÇÃO DO FOGO. CLASSE TÉRMICA: 70°C. TENSÃO DE ISOLAÇÃO: 450/750 V. (COR VERMELHO/ ROLO COM 100M)	420213	UN	20	120628 – GRUPAMENTO DE APOIO DE BELÉM	900812024	R\$ 213,21
					744021 – CENTRO DE MANUTENÇÃO DE SISTEMAS DA MARINHA	90092/2024	R\$ 218,33
					380141 – ESP-PENIT. DR.TARCIZO L.P.CINTRA DE TREMEMBE	900072024	R\$ 224,39
							R\$ 196,90
MÉDIA >>							
16	FIO FLEXÍVEL 1,0MM 750V. CONDUTOR DE FIOS: COBRE ELETROLÍTICO; TEMPERA MOLE; CLASSE 4 DE ENCORDEAMENTO ATÉ A SEÇÃO 6MM2 E CLASSE 5 DE ENCORDEAMENTO A PARTIR DA SEÇÃO 10MM2 (EXTRA FLEXÍVEL). ISOLADO EM: COMPOSTO TERMOPLÁSTICO POLIINILICO (PVC) TIPO BWf. CARACTERÍSTICA: NÃO PROPAGAÇÃO E AUTO EXTINGÇÃO DO FOGO. CLASSE TÉRMICA: 70°C. TENSÃO DE ISOLAÇÃO: 450/750 V. (COR BRANCO/ ROLO COM 100M)	420213	UN	20	120628 – GRUPAMENTO DE APOIO DE BELÉM	900812024	R\$ 213,21
					744021 – CENTRO DE MANUTENÇÃO DE SISTEMAS DA MARINHA	90092/2024	R\$ 218,33
					380141 – ESP-PENIT. DR.TARCIZO L.P.CINTRA DE TREMEMBE	900072024	R\$ 224,39
							R\$ 196,90



MÉDIA >>						
17	FIO FLEXÍVEL 1,5MM 750V PARA TENSÕES NOMINAIS ATÉ 450/750 V, FORMADO POR FIOS DE COBRE NU, ELETROLÍTICO, TEMPERA MOLE, ENCORDAMENTO CLASSE 2, ISOLADO COM POLICLORETO DE VINILA (PVC), TIPO PVCIA PARA 70°C, ANTICHAMA (BWF-B), SÃO INDICADOS PARA INSTALAÇÕES INTERNAS FIXAS, INDUSTRIAIS, COMERCIAIS E RESIDENCIAIS DE LUZ E FORÇA, CIRCUITOS DE ALIMENTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ATÉ 750V, EMBUTIDOS EM ELETRODUTOS, BANDEJAS OU CANALETAS. CARACTERÍSTICAS: ANTICHAMA, DUPLA CAMADA DE ISOLAÇÃO, ULTRA FLEXÍVEL, SEÇÃO NOMINAL: 1,5 MM², DIÂMETRO EXTERNO: 2,9 MM, ESPESSURA DE ISOLAÇÃO: 0,7 MM, RESISTÊNCIA ELÉTRICA (MÁX. 20°C): 13,3 OHMS/KM. (COR PRETA/ ROLO COM 100M)	420213	UN	20	120645 – GRU PAMENTO DE APOIO DO GALEÃO	R\$ 213,21
					985061 – PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE BERNARDES	R\$ 197,50
					120039 – MAER - Grupamento de Apoio/RJ	R\$ 220,00
					MÉDIA >>	
18	FIO FLEXÍVEL 1,5MM 750V PARA TENSÕES NOMINAIS ATÉ 450/750 V, FORMADO POR FIOS DE COBRE NU, ELETROLÍTICO, TEMPERA MOLE, ENCORDAMENTO CLASSE 2, ISOLADO COM POLICLORETO DE VINILA (PVC), TIPO PVCIA PARA 70°C, ANTICHAMA (BWF-B), SÃO INDICADOS PARA INSTALAÇÕES INTERNAS FIXAS, INDUSTRIAIS, COMERCIAIS E RESIDENCIAIS DE LUZ E FORÇA, CIRCUITOS DE ALIMENTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ATÉ 750V, EMBUTIDOS EM ELETRODUTOS, BANDEJAS OU CANALETAS. CARACTERÍSTICAS: ANTICHAMA, DUPLA CAMADA DE ISOLAÇÃO, ULTRA FLEXÍVEL, SEÇÃO NOMINAL: 1,5 MM², DIÂMETRO EXTERNO: 2,9 MM, ESPESSURA DE ISOLAÇÃO: 0,7 MM, RESISTÊNCIA ELÉTRICA (MÁX. 20°C): 13,3 OHMS/KM. (COR VERMELHO/ ROLO COM 100M)	420213	UN	20	120645 – GRU PAMENTO DE APOIO DO GALEÃO	R\$ 199,78
					985061 – PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE BERNARDES	R\$ 197,50
					120039 – MAER - Grupamento de Apoio/RJ	R\$ 220,00
					MÉDIA >>	
19	FIO FLEXÍVEL 1,5MM 750V PARA TENSÕES NOMINAIS ATÉ 450/750 V, FORMADO POR FIOS DE COBRE NU, ELETROLÍTICO, TEMPERA MOLE, ENCORDAMENTO CLASSE 2, ISOLADO COM POLICLORETO DE VINILA (PVC), TIPO PVCIA PARA 70°C, ANTICHAMA (BWF-B), SÃO INDICADOS PARA INSTALAÇÕES INTERNAS FIXAS, INDUSTRIAIS, COMERCIAIS E RESIDENCIAIS DE LUZ E FORÇA, CIRCUITOS DE ALIMENTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ATÉ 750V, EMBUTIDOS EM ELETRODUTOS, BANDEJAS OU CANALETAS. CARACTERÍSTICAS: ANTICHAMA, DUPLA CAMADA DE ISOLAÇÃO, ULTRA FLEXÍVEL, SEÇÃO NOMINAL: 1,5 MM², DIÂMETRO EXTERNO: 2,9 MM, ESPESSURA DE ISOLAÇÃO: 0,7 MM, RESISTÊNCIA ELÉTRICA (MÁX. 20°C): 13,3 OHMS/KM. (COR BRANCO/ ROLO COM 100M)	420213	UN	20	120645 – GRU PAMENTO DE APOIO DO GALEÃO	R\$
					985061 – PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE BERNARDES	R\$ 197,50
					120039 – MAER - Grupamento de Apoio/RJ	R\$ 220,00
					MÉDIA >>	
20	FIO FLEXÍVEL 750V 2,5MM. FIOS DE COBRE ELETROLÍTICO, TEMPERA MOLE, CLASSE 4 DE ENCORDAMENTO ATÉ A SEÇÃO NOMINAL DE 6MM² E CLASSE 5 DE ENCORDAMENTO A PARTIR DA SEÇÃO 10MM² (EXTRA FLEXÍVEL) ATENDENDO A NORMA ABNT NM 280. COMPOSTO TERMOPLÁSTICO POLIINILICO (PVC) TIPO BWF (RESISTENTE À PROPAGAÇÃO DE CHAMAS), NAS SEÇÕES NOMINAIS ATÉ 10MM² A ISOLAÇÃO É FEITA EM DUPLA CAMADA SENDO QUE A CAMADA EXTERNA POSSUI CARACTERÍSTICA EXTRA DESLIZANTE FACILITANDO A APLICAÇÃO DO PRODUTO EM ELETRODUTOS. (COR PRETA/ ROLO COM 100M)	420213	UN	20	120645 – GRU PAMENTO DE APOIO DO GALEÃO	R\$ 199,78
					160393 – Colégio Militar de Porto Alegre	R\$ 345,00
					160468 – Escola Preparatória de Cadetes do Exército	R\$ 350,00
					160468 – Escola Preparatória de Cadetes do Exército	R\$ 397,00



MÉDIA >>					
21	FIO FLEXÍVEL 750V 2,5MM. FIOS DE COBRE ELETROLÍTICO. TEMPERA MOLE. CLASSE 4 DE ENCORDAMENTO ATÉ A SEÇÃO NOMINAL DE 6MM² E CLASSE 5 DE ENCORDAMENTO A PARTIR DA SEÇÃO 10MM² (EXTRAFLEXÍVEL) ATENDENDO A NORMA ABNT NM 280. COMPOSTO TERMOPLÁSTICO POLIVINÍLICO (PVC) TIPO BWf RESISTENTE À PROPAGAÇÃO DE CHAMAS). NAS SEÇÕES NOMINAIS ATÉ 10MM² A ISOLAÇÃO É FEITA EM DUPLA CAMADA SENDO QUE A CAMADA EXTERNA POSSUI CARACTERÍSTICA EXTRA DESLIZANTE FACILITANDO A APLICAÇÃO DO PRODUTO EM ELETRODUTOS. (COR VERMELHO/ ROLO COM 100M)	420213	UN	20	120645 – GRUPAMENTO DE APOIO DO GALEÃO
					160393 – Colégio Militar de Porto Alegre
					160468 – Escola Preparatória de Cadetes do Exército
		MÉDIA >>			
22	FIO FLEXÍVEL 750V 2,5MM. FIOS DE COBRE ELETROLÍTICO. TEMPERA MOLE. CLASSE 4 DE ENCORDAMENTO ATÉ A SEÇÃO NOMINAL DE 6MM² E CLASSE 5 DE ENCORDAMENTO A PARTIR DA SEÇÃO 10MM² (EXTRAFLEXÍVEL) ATENDENDO A NORMA ABNT NM 280. COMPOSTO TERMOPLÁSTICO POLIVINÍLICO (PVC) TIPO BWf RESISTENTE À PROPAGAÇÃO DE CHAMAS). NAS SEÇÕES NOMINAIS ATÉ 10MM² A ISOLAÇÃO É FEITA EM DUPLA CAMADA SENDO QUE A CAMADA EXTERNA POSSUI CARACTERÍSTICA EXTRA DESLIZANTE FACILITANDO A APLICAÇÃO DO PRODUTO EM ELETRODUTOS. (COR BRANCO/ ROLO COM 100M)	420213	UN	20	120645 – GRUPAMENTO DE APOIO DO GALEÃO
					160393 – Colégio Militar de Porto Alegre
					160468 – Escola Preparatória de Cadetes do Exército
		MÉDIA >>			
23	FIO FLEXÍVEL 750V 4MM. MATERIAL: CONDUTOR DE FIOS: COBRE ELETROLÍTICO; TEMPERA MOLE. CLASSE 4 DE ENCORDAMENTO ATÉ A SEÇÃO 6MM² E CLASSE 5 DE ENCORDAMENTO A PARTIR DA SEÇÃO 10MM² (EXTRA FLEXÍVEL). ISOLADO EM: COMPOSTO TERMOPLÁSTICO POLIVINÍLICO (PVC) TIPO BWf. CARACTERÍSTICA: NÃO PROPAGAÇÃO E AUTO EXTINÇÃO DO FOGO. CLASSE TÉRMICA: 70°C. TENSÃO DE ISOLAÇÃO: 450/750 V. (COR PRETO/ ROLO COM 100M)	420213	UN	20	985865 – PREFEITURA MUNICIPAL DE NITEROI
					120645 – GRUPAMENTO DE APOIO DO GALEÃO
					160211 – 20ª Batalhão de Infantaria Blindado
		MÉDIA >>			
24	FIO FLEXÍVEL 750V 4MM. MATERIAL: CONDUTOR DE FIOS: COBRE ELETROLÍTICO; TEMPERA MOLE. CLASSE 4 DE ENCORDAMENTO ATÉ A SEÇÃO 6MM² E CLASSE 5 DE ENCORDAMENTO A PARTIR DA SEÇÃO 10MM² (EXTRA FLEXÍVEL). ISOLADO EM: COMPOSTO TERMOPLÁSTICO POLIVINÍLICO (PVC) TIPO BWf. CARACTERÍSTICA: NÃO PROPAGAÇÃO E AUTO EXTINÇÃO DO FOGO. CLASSE TÉRMICA: 70°C. TENSÃO DE ISOLAÇÃO: 450/750 V. (COR VERMELHO/ ROLO COM 100M)	420213	UN	20	985865 – PREFEITURA MUNICIPAL DE NITEROI
					120645 – GRUPAMENTO DE APOIO DO GALEÃO
					160211 – 20ª Batalhão de Infantaria Blindado
		MÉDIA >>			
25	FIO FLEXÍVEL 750V 4MM. MATERIAL: CONDUTOR DE FIOS: COBRE ELETROLÍTICO; TEMPERA MOLE. CLASSE 4 DE ENCORDAMENTO ATÉ A SEÇÃO 6MM² E CLASSE 5 DE ENCORDAMENTO A PARTIR DA SEÇÃO 10MM² (EXTRA FLEXÍVEL). ISOLADO EM: COMPOSTO TERMOPLÁSTICO POLIVINÍLICO (PVC) TIPO BWf. CARACTERÍSTICA: NÃO PROPAGAÇÃO E AUTO EXTINÇÃO DO FOGO. CLASSE TÉRMICA: 70°C. TENSÃO DE ISOLAÇÃO: 450/750 V. (COR BRANCO/ ROLO COM 100M)	420213	UN	20	985865 – PREFEITURA MUNICIPAL DE NITEROI
					120645 – GRUPAMENTO DE APOIO DO GALEÃO
					160211 – 20ª Batalhão de Infantaria Blindado
		MÉDIA >>			
26	CABO PP 4 VIAS DE 0,50MM. CABO PP REDONDO 500V NBR NM 247-5. INDICADO PARA INSTALAÇÕES ELÉTRICAS E ILUMINAÇÕES RESIDENCIAIS, COMERCIAIS E INDUSTRIAIS, MÁQUINAS E	420213	UN	8	791609 – PORTA HELICOPTEROS MULTIPROPOSITO 'ATLANTICO'
		MÉDIA >>			
R\$ 364,00					
R\$ 345,00					
R\$ 350,00					
R\$ 397,00					
R\$ 364,00					
R\$ 345,00					
R\$ 350,00					
R\$ 397,00					
R\$ 364,00					
R\$ 505,00					
R\$ 500,00					
R\$ 511,00					
R\$ 505,33					
R\$ 505,00					
R\$ 500,00					
R\$ 511,00					
R\$ 505,33					
R\$ 505,00					
R\$ 500,00					
R\$ 511,00					
R\$ 505,33					
R\$ 18,00					



	EQUIPAMENTOS, APARELHOS ELETRODOMÉSTICOS, FONTES DE ALIMENTAÇÃO E EXTENSÕES. CONDUTOR: COBRE, TEMPERA MOLE, ENCORDAMENTO CLASSE 5; ISOLAÇÃO: COMPOSTO TERMOPLÁSTICO A BASE DE CLORETO DE POLIVINILA (PVC 70°C) ANTI CHAMA; COBERTURA: COMPOSTO TERMOPLÁSTICO A BASE DE CLORETO DE POLIVINILA (PVC 70°C); (ROLO COM 100 M)				984637 – PREFEITURA MUNICIPAL E ITABIRITO	900142024	R\$ 14,65
					782200 – Grupamento de Fuzileiros Navais de Salvador	90003/2024	R\$ 15,00
					MÉDIA >>		
							R\$ 15,88
27	CABO PP 7X1,7 VIAS DE 1MM, CABO PP REDONDO 500V NBR NM 247-5, INDICADO PARA INSTALAÇÕES ELÉTRICAS E ILUMINAÇÕES RESIDENCIAIS, COMERCIAIS E INDUSTRIAIS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS, APARELHOS ELETRODOMÉSTICOS, FONTES DE ALIMENTAÇÃO E EXTENSÕES. CONDUTOR: COBRE, TEMPERA MOLE, ENCORDAMENTO CLASSE 5; ISOLAÇÃO: COMPOSTO TERMOPLÁSTICO A BASE DE CLORETO DE POLIVINILA (PVC 70°C) ANTI CHAMA; COBERTURA: COMPOSTO TERMOPLÁSTICO A BASE DE CLORETO DE POLIVINILA (PVC 70°C); (ROLO COM 25 M	420213	UN	12	120072 – Segundo Centro Int. Def. Aérea Contr. Fíg. Aéreo	900252024	R\$ 668,40
					120629 – GRUPAMENTO DE APOIO DE CANOAS	900042024	R\$ 592,00
					160368 – 3º Batalhão de Suprimento	92023	R\$ 691,71
					MÉDIA >>		
							R\$ 650,70
					TOTAL		
							R\$ 1.702.963,12

() Não utilizado por não terem sido encontrados processos de compra passíveis de comparação em qualidade e dimensionamento que atendessem as necessidades conforme o objeto da pesquisa

() II – contratações similares de outros entes políticos, em execução ou concluídos nos 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data da pesquisa de preços.

() Não utilizado por não terem sido encontrados processos de compra passíveis de comparação em qualidade e dimensionamento que atendessem as necessidades conforme o objeto da pesquisa.

() III – pesquisa publicada em mídia especializada, sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenha a data e hora de acesso.



- () Não utilizado por não terem sido encontrados processos de compra passíveis de comparação em qualidade e dimensionamento.
- () IV – pesquisa com fornecedores, desde as datas das pesquisas não se diferenciem em mais de 180 (cento e oitenta) dias.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	IDENTIFICAÇÃO CATMAT	UND	Agra Motors	Casa da Transmissão Moteres e Peças	Força P Peças e Serviços

- () Não utilizado por não terem sido encontrados processos de compra passíveis de comparação em qualidade e dimensionamento.
- () V – outros critérios:

5. ANÁLISE DA PESQUISA

Os preços sofreram grandes reajustes em um período de tempo curto, o que faz com que os preços no painel de preços fiquem um pouco defasados, pois na maioria das pesquisas realizadas no painel de preços reflete os preços praticados até um ano antes da pesquisa, assim para evitar uma licitação deserta por motivos de preços defasados, o que geraria grande prejuízo ao erário, como já ocorreu no PR 35/2021 que teve 80% dos itens desertos, foi priorizado o inciso III do §1º do Art. 5º da IN nº 73 ao invés do inciso I da mesma instrução normativa, assim a pesquisa foi realizada em 2020.



eletrônicos especializados. Porém, após conferência da CJU, foi orientado a usar o painel de preços, onde os orçamentos foram refeitos em grande parte usando o painel de preços, apenas itens não encontrado no painel de preços nas mesmas especificações, continuaram com a pesquisa em sítios eletrônicos especializados.

6. **ANEXOS:** A documentação comprobatória contendo 167 (cento e sessenta e sete) folhas, que compõem a pesquisa de preços, segue anexa a este relatório.

 Documento assinado digitalmente
SEBASTIAO MILHOMEM SILVA
Data: 25/11/2024 12:01:42-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Araguari, 21 de novembro de 2024.

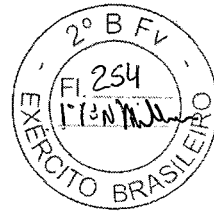
SEBASTIÃO MILHOMEM SILVA – 1º Ten

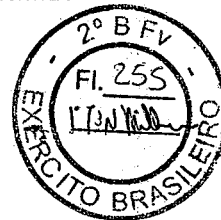
Ch do Termo de Referência Cia E EqpMnt do 2º B Fv

 Documento assinado digitalmente
ANTONIO PAULINO MATIAS DE LIMA
Data: 25/11/2024 17:25:57-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

ANTONIO PAULINO MATIAS DE LIMA – Cap

Cmt Cia E EqpMnt do 2º B Fv





Termo de Referência 189/2024

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
189/2024	160106-2 BATALHAO FERROVIÁRIO	SEBASTIAO MILHOMEM SILVA	22/11/2024 11:16 (v 4.0)
Status	CONCLUIDO		

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
II - compra, inclusive por encomenda/Bens de consumo		65308.0111.24/2023-14

1. Definição do objeto

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Aquisição de material elétrico automotivo e bateria a serem utilizados nos trabalhos realizados pelas oficinas mecânicas localizadas na Companhia de Engenharia de Equipamentos e Manutenção (Cia E Eqp Mnt), nos termos da tabela descrita no Anexo III - Objetos, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar

1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

1.4. O prazo de vigência da contratação é de 12 meses contados da assinatura do contrato na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021, sendo válido ressaltar que o Decreto nº 11.462, de 2023, evidencia serem independentes o prazo da Ata de Registro de Preços, do contrato dele decorrente, conforme os artigos 22 e 36 do decreto mencionado.

1.5. Em caso de fornecimento não contínuo, o prazo de vigência deve ser o suficiente para a entrega do objeto e adoção das providências previstas no contrato, sendo a contratação limitada pelos respectivos créditos orçamentário

1.6. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

1.7. Os objetos deste Termo de Referência possuem especificações usuais no mercado e padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos neste Termo de Referência, sendo, portanto, bens comuns.

1.8. Os Materiais a serem adquiridos enquadram-se na classificação de atividades de custeio, nos termos do Decreto 10.193, de 25 de setembro de 2019, da Portaria MPOG nº 249, de 13 de junho de 2012 e da Portaria nº 1.603, do Comandante do Exército, de 25 de setembro de 2018.

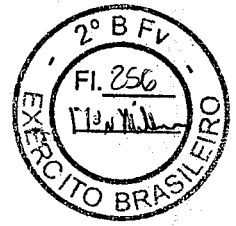
2. Fundamentação da contratação

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2023, conforme detalhamento a seguir:

I) ID PCA no PNCP: 00394452000103-0-000081/2023

II) Data de publicação no PNCP: 20/05/2023



III) Id do item no PCA: 1

IV) Classe/Grupo: 5999 - COMPONENTES ELÉTRICOS E ELETRÔNICOS DIVERSOS

V) Identificador da Futura Contratação: 160106-50/2022

3. Descrição da solução

3.1. A descrição da solução como um todo, encontra-se pormenorizada em tópicos específicos dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste termo de referência.

4. Requisitos da contratação

4.1 Sustentabilidade:

4.1.1 Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

4.1.2 Requisitos necessários ao atendimento da necessidade

4.1.2.1 A Contratada deverá comprovar que desempenha “Atividade Econômica Principal” e “Atividades Econômicas Secundárias” compatíveis com o fornecimento do material a que se dispuser a ofertar, de acordo com as disposições elencadas no Edital e seus anexos.

4.1.3 Natureza do objeto

4.1.3.1 O objeto deste estudo é de natureza comum, uma vez que os padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos no edital (e seus anexos), por meio de especificações de mercado, conforme o § 2º do art. 3 do Decreto nº 3.555, de 2000.

4.1.4 Critérios e práticas de sustentabilidade

4.1.4.1 Atendendo aos pressupostos da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 1, de 19 JAN 2010, o fornecimento do objeto deverá contemplar:

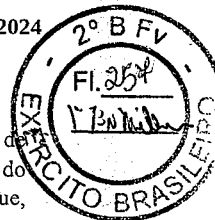
4.1.4.2 Os bens deverão ser livres de substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs) e de cloro elementar (ECF).

4.1.4.3 Nos termos do Decreto nº 2.783, de 1998, e Resolução CONAMA nº 267, de 14/11/2000, é vedada a oferta de produto ou equipamento que contenha ou faça uso de qualquer das Substâncias que Destroem a Camada de Ozônio – SDO abrangidas pelo Protocolo de Montreal, notadamente CFCs, Halons, CTC e tricloroetano, à exceção dos usos essenciais permitidos pelo Protocolo de Montreal, conforme artigo 1º, parágrafo único, do Decreto nº 2.783, de 1998, e artigo 4º da Resolução CONAMA nº 267, de 14/11/2000.

4.1.4.4 O fabricante e o importador de pilhas e baterias também devem estar registrados no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais (CTF/APP). Assim: conforme o artigo 3º da Resolução Conama nº 401/2008, devem se registrar no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais (CTF/APP) do Ibama os importadores e fabricantes nacionais das pilhas e baterias dos seguintes tipos: Chumboácido, Dióxido de manganês (alcalina), Níquelcádmio, Óxido de mercúrio e Zinco-carbono.

4.1.4.5 Cumprir e comprovar os requisitos se os produtos ofertados possuírem a certificação no Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia (INMETRO) e Cadastro Técnico Federal (CTF) aos itens quando for o caso.

4.1.4.6 A comprovação do disposto no item 3.3.1 poderá ser exigida pela Administração mediante a solicitação de apresentação de certificação emitida por instituição pública oficial ou instituição credenciada, ou por qualquer outro meio de prova que ateste que o bem fornecido cumpre com as exigências do edital.



4.1.4.7 O edital poderá estabelecer que, selecionada a proposta, antes da assinatura do contrato, em caso de inexistência de certificação que ateste a adequação, o órgão ou entidade contratante poderá realizar diligências para verificar a adequação do produto às exigências do ato convocatório, correndo as despesas por conta da licitante selecionada. O edital poderá prever que, caso não se confirme a adequação do produto, a proposta selecionada será desclassificada.

4.1.5 Duração inicial do contrato

4.1.5.1 Caso celebrado, o contrato deverá ter a vigência de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, sendo prorrogável na forma do Art. 105 da Lei 14.133/21.

4.1.6 Transição contratual com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregada

4.1.6.1 Não é o caso.

4.1.7 Soluções de mercado que atendam aos requisitos especificados

4.1.7.1 A solução de materiais cuja aquisição se pretende, eventual fornecimento material elétrico e baterias a serem utilizados pelo 2º B Fv, enquadra-se, assim, na definição legal de bens comuns (conforme art. 1º, da Lei 10.520, de 2002). Portanto, a seleção da empresa que fornecerá o material ao 2º B Fv poderá se dar por meio de Pregão Eletrônico.

4.1.7.2 No mercado existe a solução proposta, a qual é considerada viável. Constatou-se existir uma boa oferta no mercado dos materiais pretendidos, com vastos fornecedores, o que garante a participação de diversas empresas e consequentemente a concorrência.

4.1.7.3 Assim, temos por bem manter os requisitos da aquisição pretendida, visto que não são restritivos, mas sim essenciais à qualidade do material que se espera com a aquisição.

Subcontratação

4.16. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.18. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à subcontratação, caso admitida.

Garantia da contratação

4.19. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

4.23. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à garantia da contratação.

5. Modelo de execução do objeto

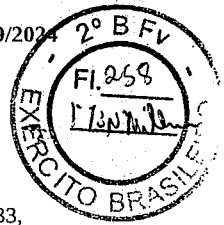
Condições de Entrega

5.1. O prazo de entrega dos bens é de 12 (doze) dias úteis, contados a partir da emissão da nota de empenho e/ou da autorização de fornecimento para a contratada, em remessa parcelada, nos locais de entrega conforme solicitado, no endereço constante no item 5.4.

5.4. Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço: Rua Professora Lourdes Naves, nº 750, Bairro Santo Antônio, em Araguari-MG, sede do 2º Batalhão Ferroviário (2º B Fv).

Garantia, manutenção e assistência técnica

5.6. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).



6. Modelo de gestão do contrato

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros

Fiscalização

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica

6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

6.7.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

6.7.2. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

6.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV).

6.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V).

6.7.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

Fiscalização Administrativa

6.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

6.8.1. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

Gestor do Contrato

6.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).



6.10. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

6.11. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

6.12. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

6.13. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

6.14. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

6.15. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. Critérios de medição e pagamento

Recebimento

7.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 15 dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 12 dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 12 dias úteis.

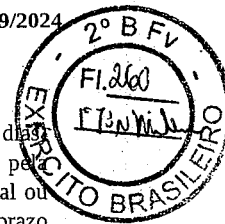
7.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.7. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação



7.9 O art. 7º, inciso I, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 4 de novembro de 2022, estabelece o prazo de 10 (dez dias) úteis para a liquidação da despesa, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração. Tendo em vista que os bens serão entregues para a Administração juntamente com a respectiva nota fiscal ou instrumento equivalente de cobrança (fatura, invoice etc.), deve-se concluir que, no caso das compras, durante o curso do prazo de liquidação, a Administração deverá realizar também os recebimentos provisório e definitivo do bem. Em outras palavras, o prazo máximo de 10 dias úteis deverá ser suficiente para as providências de recebimentos provisório, definitivo e de liquidação. Assim, embora a Lei nº 14.133/21 não fixe prazo máximo de recebimento definitivo, este prazo deverá ser inferior ao fixado para liquidação de despesa pela IN SEGES/ME nº 77, de 2022. Portanto, a Administração deve definir o prazo de recebimento considerando o máximo de 10 dias úteis, a sua realidade administrativa, a complexidade do objeto e o tempo que será consumido para os procedimentos contábeis de liquidação. Em sendo detectado, na fase de planejamento da contratação (notadamente no gerenciamento dos riscos), que haverá dificuldades para cumprimento do prazo estabelecido, deverão ser previstas medidas para superar tais contingências.

7.10. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

7.9.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.11. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- 7.10.1. o prazo de validade;
- 7.10.2. a data da emissão;
- 7.10.3. os dados do contrato e do órgão contratante;
- 7.10.4. o período respectivo de execução do contrato;
- 7.10.5. o valor a pagar; e
- 7.10.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.12. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.13. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.14. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

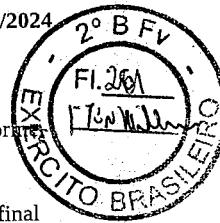
7.15. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.16. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.17. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.18. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento



7.19. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

7.20. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA/IBGE de correção monetária.

Forma de pagamento

7.21. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.22. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.23. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.22.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.24. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

7.25. A eficácia da cessão de crédito, de qualquer natureza, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

7.26. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, tudo nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

7.27. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração. (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 53, DE 8 DE JULHO DE 2020 e Anexos)

7.28. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do contratado.

8. Critérios de seleção do fornecedor

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

Forma de fornecimento

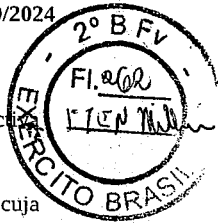
8.2. O fornecimento do objeto será integral.

Exigências de habilitação

8.3. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

8.4. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;



- 8.5. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 8.6. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;
- 8.7. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 8.8. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.
- 8.9. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 8.10. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz
- 8.11. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei n.º 5.764, de 16 de dezembro 1971.
- 8.12. **Agricultor familiar:** Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto n.º 10.880, de 2 de dezembro de 2021.
- 8.13. **Produtor Rural:** matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).
- 8.15. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.
- Habilitação fiscal, social e trabalhista**
- 8.16. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 8.17. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta n.º 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 8.18. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 8.19. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei n.º 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 8.20. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/Distrital ou Municipal/Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 8.21. Prova de regularidade com a Fazenda [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 8.22. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual/Distrital ou Municipal/Distrital relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 8.23. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.



8.24. O artigo 193 do Código Tributário Nacional (Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966) preceitua que a prova da quitação de todos os tributos devidos dar-se-á no âmbito da Fazenda Pública interessada, “relativos à atividade em cujo exercício contrata o concorre”. Nessa mesma linha, o art. 68, inciso II, da Lei nº 14.133, de 2021, estabelece a exigência de “inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual”. Dessa forma, a prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal e a prova de regularidade fiscal correspondente deve levar em conta a natureza da atividade objeto da contratação e o âmbito da tributação sobre ele incidente: tratando-se de serviços em geral, incide o ISS, tributo de competência municipal, ao passo que, para aquisições incide o ICMS, tributo de competência estadual. Cabe ao órgão contratante aferir o imposto aplicável e ajustar conforme o caso.

Qualificação Econômico-Financeira

8.25. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;

8.26. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

8.27. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando;

8.27.1. Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

8.27.2. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

8.27.3. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

8.27.4. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

8.28. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação patrimônio líquido mínimo de até 10% do valor total estimado da contratação.

8.29. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

8.30. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

Qualificação Técnica

8.31. Registro ou inscrição da empresa na entidade profissional, em plena validade, bem como a indicação do conselho de classe a que refere e o diploma legal que a impõe;

8.32. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso. Para fins de comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

8.32.1. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante;

8.32.2. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

8.32.3. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

8.33. Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:



8.33.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;

8.33.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

8.33.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;

8.33.4. O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;

8.33.5. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e

8.33.6. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

8.33.7. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

9. Estimativas do Valor da Contratação

Valor (R\$): 1.702.963,12

9.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 1.702.963,12 (um milhão setecentos e dois mil novecentos e sessenta e três reais e doze centavos)

10. Adequação orçamentária

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

10.2. A indicação da dotação orçamentária fica postergada para o momento da assinatura do contrato ou instrumento equivalente.

11. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

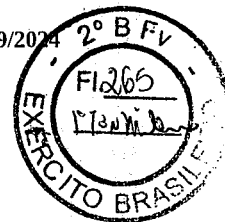
Documento assinado digitalmente
gov.br SEBASTIAO MILHOMEM SILVA
Data: 25/11/2024 12:01:42-0300
Verifique em <https://validar.itl.gov.br>

SEBASTIAO MILHOMEM SILVA

Chefe da seção de Termo de Referência



Documento assinado digitalmente
ANTONIO PAULINO MATIAS DE LIMA
Data: 25/11/2024 17:23:57-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>



ANTONIO PAULINO MATIAS DE LIMA

Responsável pela Formalização da Demanda



MINISTÉRIO DA DEFESA
AUTORIDADE
CERTIFICADORA
AC DEFESA



Assinado de forma digital por
ROMUALDO CRISANTO
EUFRAZIO:02974777490
Dados: 2024.11.26 08:51:24
-03'00'

ROMUALDO CRISANTO EUFRAZIO

Ordenador de Despesas



Lista de Anexos

Atenção: Apenas arquivos nos formatos ".pdf", ".txt", ".jpg", ".jpeg", ".gif" e ".png" enumerados abaixo são anexados diretamente a este documento.

- Anexo I - 08. Termo Referencia.pdf (124.62 KB)

PREGÃO ELETRÔNICO

90053/2024/2ºB Fv

CONTRATANTE (UASG)
(160106)

OBJETO

Registro de preços para possível aquisição de materiais elétricos e baterias, conforme Anexo I – Termo de Referência.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R\$ _____ 1.702.963,12

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Dia 26/03/2025 às 9 h30 (horário de Brasília)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

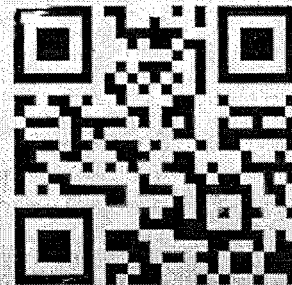
Menor preço

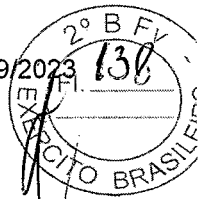
MODO DE DISPUTA:

Aberto

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS

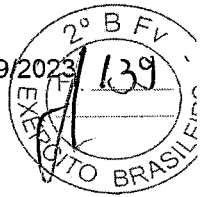
SIM / NÃO





Sumário

1.	DO OBJETO.....	3
2.	DO REGISTRO DE PREÇOS.....	3
3.	DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO	3
4.	DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	5
5.	DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA	7
6.	DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES	8
7.	DA FASE DE JULGAMENTO	11
8.	DA FASE DE HABILITAÇÃO	14
9.	DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS	16
10.	DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA.....	17
11.	DOS RECURSOS	17
12.	DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES	18
13.	DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO	20
14.	DAS DISPOSIÇÕES GERAIS	20



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO MILITAR DO PLANALTO
2º BATALHÃO FERROVIÁRIO**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 049/2023

(Processo Administrativo nº 65308.011124/2023-14)

Torna-se público que o 2º Batalhão Ferroviário, por meio da Seção de Aquisições, Licitações e Contratos, sediado na Rua Professora Lourdes Naves, 750, Santo Antônio, Araguari-MG, realizará licitação, para registro de preços, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

- 1.1. O objeto da presente licitação é a aquisição de materiais elétricos e baterias, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.
- 1.2. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

- 2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

- 3.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).

3.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicafe até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

- 3.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.



3.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.5. Será concedido tratamento favorecido nos itens 2, 4, 6, 7, 9, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26 e 27, para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

3.6. A licitação será aberta para ampla participação.

3.7. Não poderão disputar esta licitação:

3.7.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.7.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.7.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.7.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.7.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.7.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.7.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.7.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

3.7.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.7.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

3.8. O impedimento de que trata o item 3.7.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.



3.9. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.7.2 e 3.7.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.10. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.11. O disposto nos itens 3.7.2 e 3.7.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.12. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

3.13. A vedação de que trata o item 3.7.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.3. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto nos itens 8.1.1 e 8.12.1 deste Edital.

4.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

4.4.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.4.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.4.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.4.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.



4.6. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

4.6.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

4.6.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

4.7. A falsidade da declaração de que trata os itens 4.4 ou 4.6 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

4.8. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.9. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.10. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

4.11. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

4.11.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

4.11.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

4.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

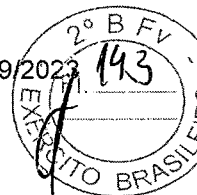
4.12.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

4.12.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

4.13. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 4.11 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

4.14. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.15. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.



5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.1.1. valor unitário e total dos itens;

5.1.2. Marca;

5.1.3. Fabricante;

5.1.4. Quantidade cotada, devendo respeitar o mínimo conforme Anexo I – Termo de Referência.

5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.2.1. O licitante NÃO poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para a contratação.

5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.7. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

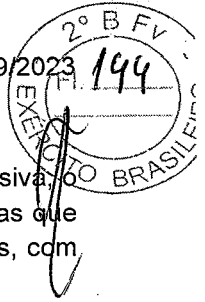
5.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.8.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.

5.8.2. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

5.8.3. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no item 4.9.

5.9. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.



5.10. Em se tratando de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, o licitante deverá indicar os sindicatos, acordos coletivos, convenções coletivas ou sentenças normativas que regem as categorias profissionais que executarão o serviço e as respectivas datas bases e vigências, com base na Classificação Brasileira de Ocupações – CBO.

5.11. Em todo caso, deverá ser garantido o pagamento do salário normativo previsto no instrumento coletivo aplicável ou do salário-mínimo vigente, o que for maior.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

6.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item e do grupo.

6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$ R\$ 1,00 (UM REAL)**.

6.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.

6.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

6.11. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

6.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

6.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

6.11.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.



6.12. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

6.12.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

6.12.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superior àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.12.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

6.12.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.12.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.13. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “fechado e aberto”, poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.

6.13.1. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 6.13, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

6.13.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.13.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

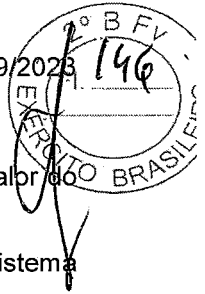
6.13.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

6.13.5. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

6.13.6. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

6.14. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.15. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.



- 6.16. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 6.17. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 6.18. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 6.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 6.20. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.
- 6.20.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 6.20.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 6.20.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 6.20.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 6.21. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
- 6.21.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:
- 6.21.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- 6.21.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
- 6.21.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
- 6.21.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.
- 6.21.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:



6.21.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

6.21.2.2. empresas brasileiras;

6.21.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.21.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

6.22. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.22.1. Tratando-se de licitação em grupo, a contratação posterior de item específico do grupo exigirá prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade e serão observados os seguintes preços unitários máximos como critério de aceitabilidade:

6.22.1.1. Os valores da tabela do preço de referência do fabricante dos equipamentos pertencentes ao Órgão.

6.22.2. Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou de acondicionamento, tamanho de lote ou qualquer outro motivo.

6.22.3. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.22.4. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.22.5. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.22.6. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.22.7. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.23. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7. DA FASE DE JULGAMENTO

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 3.7 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.1.1. SICAF;

7.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

7.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).



7.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

7.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput)

7.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

7.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

7.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.4. Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

7.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens **Erro! Fonte de referência não encontrada.** e 4.6 deste edital.

7.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

~~7.7. Em se tratando de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, a fim de assegurar o tratamento isonômico entre as licitantes, informa-se que foram utilizados os seguintes acordos, dissídios ou convenções coletivas de trabalho no cálculo do valor estimado pela Administração:~~

~~7.7.1. [indicar os acordos, dissídios ou convenções coletivas];~~

~~7.7.2. O(s) sindicato(s) indicado(s) no subitem acima não é (são) de utilização obrigatória pelos licitantes, mas, ao longo da execução contratual, sempre se exigirá o cumprimento dos acordos, dissídios ou convenções coletivas adotados por cada licitante/contratado.~~

7.8. Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.8.1. conter vícios insanáveis;

7.8.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

7.8.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

7.8.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.8.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

7.9. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

7.9.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

7.9.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

7.9.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.



7.10. Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

7.10.1. Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;

7.10.2. ~~No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao edital;~~

7.10.3. No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.

7.10.4. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

7.11. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

7.12. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

7.12.1. Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

7.12.2. ~~Em se tratando de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva cuja produtividade seja mensurável e indicada pela Administração, o licitante deverá indicar a produtividade adotada e a quantidade de pessoal que será alocado na execução contratual.~~

7.12.3. ~~Caso a produtividade for diferente daquela utilizada pela Administração como referência, ou não estiver contida na faixa referencial de produtividade, mas admitida pelo ato convocatório, o licitante deverá apresentar a respectiva comprovação de exequibilidade;~~

7.12.4. ~~Os licitantes poderão apresentar produtividades diferenciadas daquela estabelecida pela Administração como referência, desde que não alterem o objeto da contratação, não contrariem dispositivos legais vigentes e, caso não estejam contidas nas faixas referenciais de produtividade, comprovem a exequibilidade da proposta.~~

7.12.5. ~~Para efeito do subitem anterior, admite-se a adequação técnica da metodologia empregada pela contratada, visando assegurar a execução do objeto, desde que mantidas as condições para a justa remuneração do serviço.~~

7.13. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;



- 7.13.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
- 7.13.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
- 7.14. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
- 7.15. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.
- 7.16. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.
- 7.17. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.
- 7.18. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.
- 7.19. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

8. DA FASE DE HABILITAÇÃO

- 8.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 8.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.
- 8.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.
- 8.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.
- 8.4. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.
- 8.4.1. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 10% (dez por cento) para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.



8.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia ou **por cópia autêntica emitida por servidor público do Órgão licitante, desde que apresentado o original para identificação da autenticidade.**

8.6. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

8.7. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

8.8. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8.9. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

8.10. A habilitação será verificada por meio do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos.

8.10.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).

8.11. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. (IN nº 3/2018, art. 7º, caput).

8.11.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. (IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único).

8.12. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

8.12.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de **2 (duas) horas**, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

8.12.2. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no § 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

8.13. A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

8.13.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

8.13.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.



8.14. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º)

8.14.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

8.14.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

8.15. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.16. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 8.12.1.

8.17. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

8.18. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

8.19. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

9. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 3 (três) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

9.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

- (a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
- (b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

9.3. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

9.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

9.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

9.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.



9.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

10. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

10.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

10.1.1. dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

10.1.2. dos licitantes que mantiverem sua proposta original

10.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

10.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

10.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

10.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

10.3.1. quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

10.3.2. quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23.

10.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

10.4.1. convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

10.4.2. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

11. DOS RECURSOS

11.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

11.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

11.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

11.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.



11.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

11.3.4. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

11.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

11.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

11.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico <https://www.gov.br/compras/pt-br/aceso-a-informacao/consulta-detalhada/consulta-detalhada>.

12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

12.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

12.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

12.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

12.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

12.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

12.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

12.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

12.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

12.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

12.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

12.1.5. fraudar a licitação

12.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:



12.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

12.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

12.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

12.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

12.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

12.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

12.2.1. advertência;

12.2.2. multa;

12.2.3. impedimento de licitar e contratar e

12.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

12.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

12.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

12.3.2. as peculiaridades do caso concreto

12.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes

12.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública

12.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **30 (trinta) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.

12.4.1. Para as infrações previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

12.4.2. Para as infrações previstas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

12.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

12.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

12.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

12.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.



12.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 12.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

12.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

12.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

12.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

13.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

13.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

13.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelos seguintes meios: e-mail: salc@2bfv.eb.mil.br.

13.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

13.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

13.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

14.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.



14.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

14.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

14.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

14.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

14.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

14.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

14.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

14.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico <https://www.gov.br/compras/pt-br/aceso-a-informacao/consulta-detalhada/consulta-detalhada>.

14.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

14.11.1. ANEXO I - Termo de Referência;

14.11.1.1. Apêndice do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar

14.11.2. ANEXO II – Minuta de Termo de Contrato;

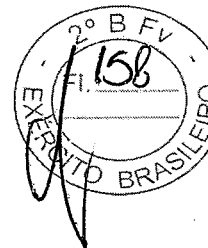
14.11.3. ANEXO III – Minuta de Ata de Registro de Preços; e

14.11.4. ANEXO IV – Minuta da Proposta de Preços.

Araguari-MG, 24 de agosto de 2023.

ROMUALDO CRISANTO EUFRAZIO – Ten Cel

Ordenador de Despesas do 2º Batalhão Ferroviário



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO MILITAR DO PLANALTO
2º BATALHÃO FERROVIÁRIO**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

N.º

O(A) 2º Batalhão Ferroviário, com sede no(a), na cidade de, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, neste ato representado(a) pelo(a) (*cargo e nome*), nomeado(a) pela Portaria nº de de de 202..., publicada no de de de, portador da matrícula funcional nº, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº/202..., publicada no de/...../202..., processo administrativo n.º, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

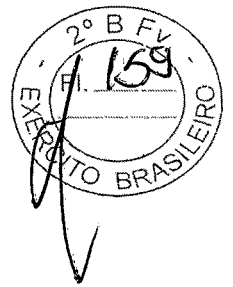
1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de materiais elétricos e baterias, especificado (s) no (s) item (ns) 1.1 do Termo de Referência, anexo I, do edital de Licitação nº 49/2023, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item do TR	Fornecedor (<i>razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante</i>)							
X	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade de Mínima	Valor Un	Prazo garantia ou validade

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.



3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

- 3.1. O órgão gerenciador será o 2º Batalhão Ferroviário.
- 3.2. Não há órgãos participantes.

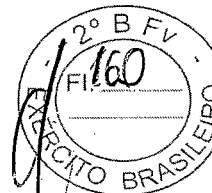
4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

- 4.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
 - 4.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
 - 4.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.
- 4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
- 4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.
- 4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
- 4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.
- 4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

- 4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.
- 4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.
- 4.8. Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.
- 4.9. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.



Vedação a acréscimo de quantitativos

4.10. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

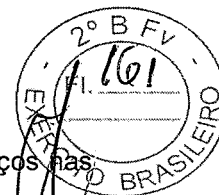
5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e



5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

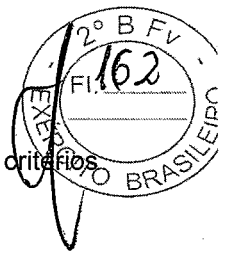
6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;



6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

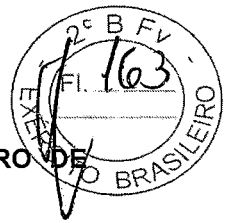
7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

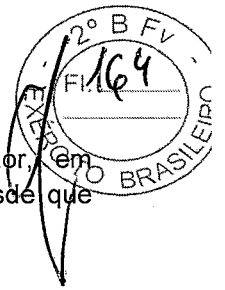


8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.
- 8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:
- 8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
 - 8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.
- 8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
- 8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.
- 8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
- 8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.
- 8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
- 9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
 - 9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
 - 9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
 - 9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
 - 9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
- 9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
- 9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.



9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

- 9.4.1. Por razão de interesse público;
- 9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
- 9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

- 10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em (....) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.

Local e data

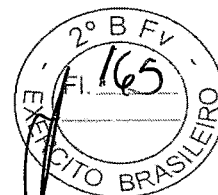
Assinaturas

Representante legal do órgão gerenciador e representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s)
registrado(s)

Anexo

Cadastro Reserva

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com

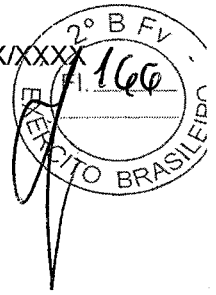


preços iguais ao adjudicatário:

Item do TR	Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)							
X	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade Máxima	Quantida de Mínima	Valor Un	Prazo garantia ou validade

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

Item do TR	Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)							
X	Especificaçã o	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade Máxima	Quantida de Mínima	Valor Un	Prazo garantia ou validade

**MODELO DE TERMO DE CONTRATO**

Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021

AQUISIÇÕES – LICITAÇÃO**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO MILITAR DO PLANALTO
2º BATALHÃO FERROVIÁRIO**

(Processo Administrativo nº 65308.011070/2023-89)

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº/....., QUE FAZEM
ENTRE SI A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO (A).....
.....

E

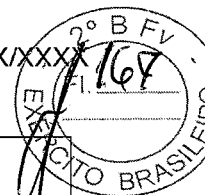
A União / Autarquia / Fundação, (utilizar a menção à União somente se for órgão da Administração Direta, caso contrário incluir o nome da autarquia ou fundação conforme o caso) por intermédio do(a) (órgão contratante), com sede no(a), na cidade de /Estado ..., inscrito(a) no CNPJ sob o nº, neste ato representado(a) pelo(a) (cargo e nome), nomeado(a) pela Portaria nº, de de de 20..., publicada no DOU de de de, portador da Matrícula Funcional nº, doravante denominado CONTRATANTE, e o(a), inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na, doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por (nome e função no contratado), conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico n. 49/2023, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. O objeto do presente instrumento é a aquisição de materiais elétricos e baterias, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL



1						
2						
3						
...						

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.3.1. O Termo de Referência;
- 1.3.2. O Edital da Licitação;
- 1.3.3. A Proposta do contratado;
- 1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 1 (um) ano contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.1.1. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

2.2. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.3. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.4. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO (art. 92, V)

5.1. O valor total da contratação é de R\$..... (.....)

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.



5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em __/__/__ (DD/MM/AAAA).

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

8.1. São obrigações do Contratante:

8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

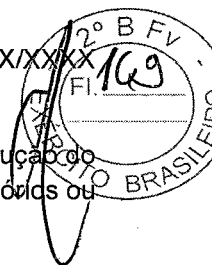
8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

8.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.8. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;



8.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.10. A Administração terá o prazo de 30 (TRINTA) DIAS, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (TRINTA) DIAS.

8.12. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

8.13. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2. Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

9.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.4. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.5. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei nº 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

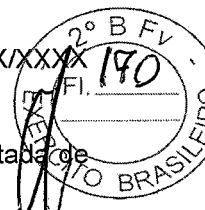
9.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.8. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.9. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.10. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.



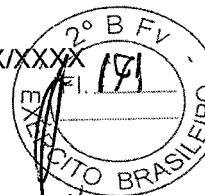
- 9.11. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 9.12. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- 9.13. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);
- 9.14. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);
- 9.15. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 9.16. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 9.17. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

CLÁUSULA DÉCIMA– GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

- 10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

- 11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:
- der causa à inexecução parcial do contrato;
 - der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - der causa à inexecução total do contrato;
 - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
 - apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
 - praticar ato fraudulento na execução do contrato;
 - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
- Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
 - Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
 - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).



iv. **Multa:**

- (1) Moratória de 1 % (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 60 (sessenta) dias;
- (2) Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso injustificado, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.
 - a. O atraso superior a 60 (sessenta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
- (3) Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas "e" a "h" do subitem 12.1, de 0,5 % a 1 % do valor do Contrato.
- (4) Compensatória, para a inexecução total contrato prevista na alínea "c" do subitem 12.1, a multa será de 5 % a 10% do valor do Contrato.
- (5) Para infração descrita na alínea "b" do subitem 12.1, a multa será de 0,5 % a 1 % do valor do Contrato.
- (6) Para infrações descritas na alínea "d" do subitem 12.1, a multa será de 0,2 % a 0,8 % do valor do Contrato.
- (7) Para a infração descrita na alínea "a" do subitem 12.1, a multa será de 0,3 % a 0,7 % do valor do Contrato, ressalvadas as seguintes infrações:

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.3.1. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.3.2. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.3.3. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

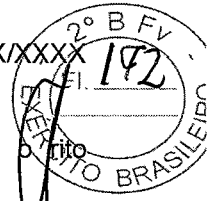
11.3.4. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.4. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.5. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.6. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº



12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.7. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.8. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.9. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11.10. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

12.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

12.2.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas;
- e
- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

12.2.2.

12.3. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.3.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.3.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.3.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.4. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:



- 12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- 12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- 12.4.3. Indenizações e multas.

12.5. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, *caput*, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.6. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei nº 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

- 13.1.1. Gestão/Unidade:
- 13.1.2. Fonte de Recursos:
- 13.1.3. Programa de Trabalho:
- 13.1.4. Elemento de Despesa:
- 13.1.5. Plano Interno:
- 13.1.6. Nota de Empenho:

13.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

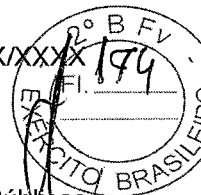
CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO**

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA– FORO (art. 92, §1º)

17.1. Fica eleito o Foro da Justiça Federal em, Seção Judiciária de..... para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

[Local], [dia] de [mês] de [ano].

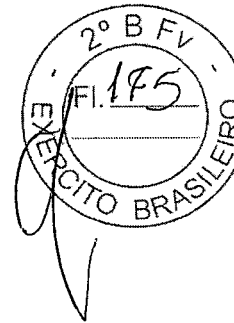
Representante legal do CONTRATANTE

Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1-

2-



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO MILITAR DO PLANALTO
2º BATALHÃO FERROVIÁRIO
BATALHÃO MAUÁ

PREGÃO ELETRÔNICO Nº SRP 049-2023/2º B Fv

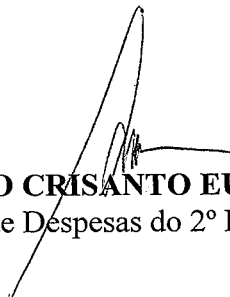
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 65308.011124/2023-14

CERTIDÃO DE APROVAÇÃO DE MINUTAS

Em razão das atribuições que me competem e de acordo com as previsões legais vigentes, aprovo a minuta do Edital, Minuta da Ata de Registro de Preços, Minuta do Termo de Contrato e Modelo de Proposta do Pregão nº 049/2023 – 2º Batalhão Ferroviário, cujo objeto é o registro de preços para aquisição de materiais elétricos e baterias

Restituam-se os autos à Seção de Aquisições Licitações e Contratos para a continuidade da fase interna do certame ora elucidada.

Araguari-MG, 24 de agosto de 2023.


ROMUALDO CRISANTO EUFRAZIO – Ten Cel
Ordenador de Despesas do 2º Batalhão Ferroviário

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	IDENTIFI CAÇÃO CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	REQUISIÇÃO MÍNIMA	REQUISIÇÃO MÁXIMA	TOTAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Bateria automotiva de capacidade nominal 100 Ah, 12 volts, polo positivo direito OU esquerdo, com dimensões Com x Lar x Alt (356x172x190), corrente de partida a frio (CCA) mínimo de 750 A, com reserva de capacidade (RC) mínima de 150 minutos, com garantia mínima de 15 meses e terminal tipo A, com novos agentes de natureza química, elétrica e mecânica (agentes QEM); agentes químicos; prata etânio ag-10, presentes nas placas positivas;-Agente elétrico: íons ativos, presentes nos eletrólitos (solução); e agente mecânico :estrutura especial e de contorno contínuo das placas positivas, com densímetro de diagnóstico sobre a tampa superior (olho mágico), com presença respirador e pastilha antichamas, com alça de segurança, com os certificados: Duns Number D e B nº 89802-0888,ISO/TS 16949, ISO 14001, ISO 9001. MARCAS DE REFERÊNCIA: MOURA, HELIAR, ACDELCO OU DE QUALIDADE SUPERIOR	297068	UN	2	306	306	R\$ 1.607,20	R\$ 491.803,20
2	Bateria automotiva de capacidade nominal 100 Ah, 12 volts, polo positivo direito OU esquerdo, com dimensões Com x Lar x Alt (356x172x190), corrente de partida a frio (CCA) mínimo de 750 A, com reserva de capacidade (RC) mínima de 150 minutos, com garantia mínima de 15 meses e terminal tipo A, com novos agentes de natureza química, elétrica e mecânica (agentes QEM); agentes químicos; prata etânio ag-10, presentes nas placas positivas;-Agente elétrico: íons ativos, presentes nos eletrólitos (solução); e agente mecânico :estrutura especial e de contorno contínuo das placas positivas, com densímetro de diagnóstico sobre a tampa superior (olho mágico), com presença respirador e pastilha antichamas, com alça de segurança, com os certificados: Duns Number D e B nº 89802-0888,ISO/TS 16949, ISO 14001, ISO 9001. MARCAS DE REFERÊNCIA: MOURA, HELIAR, ACDELCO OU DE QUALIDADE SUPERIOR - Cota reservada para ME/EPP em 25%, limitado a R\$80.000,00	297068	UN	2	49	49	R\$ 1.607,20	R\$ 78.752,80
3	Bateria automotiva de capacidade nominal 150 Ah, 12 volts, polo positivo direito, com dimensões Com x Lar x Alt (512x211x233), corrente de partida a frio (CCA) mínimo de 900 A, com reserva de capacidade (RC) mínima de 230 minutos, com garantia mínima de 15 meses e terminal tipo A, com novos agentes de natureza química, elétrica e mecânica (agentes QEM); agentes químicos; prata etânio ag-10, presentes nas placas positivas;-Agente elétrico: íons ativos, presentes nos eletrólitos (solução); e agente mecânico: estrutura especial e de contorno contínuo das placas positivas, com densímetro de diagnóstico sobre a tampa superior (olho mágico), com presença respirador e pastilha antichamas, com alça de segurança, com os certificados: Duns Number D e B nº 89802-0888,ISO/TS 16949, ISO 14001, ISO 9001. MARCAS DE REFERÊNCIA: MOURA, HELIAR, ACDELCO OU DE QUALIDADE SUPERIOR	343099	UN	2	150	150	R\$ 1.386,61	R\$ 207.991,50
4	Bateria automotiva de capacidade nominal 150 Ah, 12 volts, polo positivo direito, com dimensões Com x Lar x Alt (512x211x233), corrente de partida a frio (CCA) mínimo de 900 A, com reserva de capacidade (RC) mínima de 230 minutos, com garantia mínima de 15 meses e terminal tipo A, com novos agentes de natureza química, elétrica e mecânica (agentes QEM); agentes químicos; prata etânio ag-10, presentes nas placas positivas;-Agente elétrico: íons ativos, presentes nos eletrólitos (solução); e agente mecânico: estrutura especial e de contorno contínuo das placas positivas, com densímetro de diagnóstico sobre a tampa superior (olho mágico), com presença respirador e pastilha antichamas, com alça de segurança, com os certificados: Duns Number D e B nº 89802-0888,ISO/TS 16949, ISO 14001, ISO 9001. MARCAS DE REFERÊNCIA: MOURA, HELIAR, ACDELCO OU DE QUALIDADE SUPERIOR - Cota reservada para ME/EPP em 25%, limitado a R\$80.000,00	343099	UN	2	50	50	R\$ 1.386,61	R\$ 69.330,50

5	Bateria automotiva de capacidade nominal 60 Ah, 12 volts, polo positivo direito, com dimensões Com x Lar x Alt (246X175X175), corrente de partida a frio (CCA) mínimo de 440 A, com reserva de capacidade (RC) mínima de 90 minutos, com garantia mínima de 18 meses, com novos agentes de natureza química, elétrica e mecânica (agentes QEM); agentes químicos; prata etânio ag-10, presentes nas placas positivas;-Agente elétrico: íons ativos, presentes nos eletrólitos (solução); e agente mecânico :estrutura especial e de contorno contínuo das placas positivas, com densímetro de diagnóstico sobre a tampa superior (olho mágico), com presença respirador e pastilha antichamas, com alça de segurança, com os certificados: Duns Number D e B nº 89802-0888,ISO/TS 16949, ISO 14001 , ISO 9001. MARCAS DE REFERÊNCIA: MOURA, HELIAR, ACDELCO OU DE QUALIDADE SUPERIOR	353199	UN	2	158	158	R\$ 1.145,77	R\$ 181.031,66
6	Bateria automotiva de capacidade nominal 60 Ah, 12 volts, polo positivo direito, com dimensões Com x Lar x Alt (246X175X175), corrente de partida a frio (CCA) mínimo de 440 A, com reserva de capacidade (RC) mínima de 90 minutos, com garantia mínima de 18 meses, com novos agentes de natureza química, elétrica e mecânica (agentes QEM); agentes químicos; prata etânio ag-10, presentes nas placas positivas;-Agente elétrico: íons ativos, presentes nos eletrólitos (solução); e agente mecânico :estrutura especial e de contorno contínuo das placas positivas, com densímetro de diagnóstico sobre a tampa superior (olho mágico), com presença respirador e pastilha antichamas, com alça de segurança, com os certificados: Duns Number D e B nº 89802-0888,ISO/TS 16949, ISO 14001 , ISO 9001. MARCAS DE REFERÊNCIA: MOURA, HELIAR, ACDELCO OU DE QUALIDADE SUPERIOR - Cota reservada para ME/EPP em 25%, limitado a R\$80.000,00	353199	UN	2	52	52	R\$ 1.145,77	R\$ 59.580,04
7	Bateria automotiva de capacidade nominal 70 Ah, 12 volts, polo positivo direito, com dimensões Com x Lar x Alt (282x175x175), corrente de partida a frio (CCA) mínimo de 500 A, com reserva de capacidade (RC) mínima de 115 minuto com garantia mínima de 18 meses, com novos agentes de natureza química, elétrica e mecânica (agentes QEM); agentes químicos; prata etânio ag-10, presentes nas placas positivas;-Agente elétrico: íons ativos, presentes nos eletrólitos (solução); e agente mecânico :estrutura especial e de contorno contínuo das placas positivas, com densímetro de diagnóstico sobre a tampa superior (olho mágico), com presença respirador e pastilha antichamas, Com alça de segurança, com os certificados: Duns Number D e B nº 89802-0888,ISO/TS 16949, ISO 14001 , ISO 9001. MARCAS DE REFERÊNCIA: MOURA, HELIAR, ACDELCO OU DE QUALIDADE SUPERIOR	241534	UN	2	68	68	R\$ 1.121,20	R\$ 76.241,60
8	Bateria automotiva de capacidade nominal 70 Ah, 12 volts, polo positivo direito, com dimensões Com x Lar x Alt (282x175x175), corrente de partida a frio (CCA) mínimo de 500 A, com reserva de capacidade (RC) mínima de 115 minuto com garantia mínima de 18 meses, com novos agentes de natureza química, elétrica e mecânica (agentes QEM); agentes químicos; prata etânio ag-10, presentes nas placas positivas;-Agente elétrico: íons ativos, presentes nos eletrólitos (solução); e agente mecânico :estrutura especial e de contorno contínuo das placas positivas, com densímetro de diagnóstico sobre a tampa superior (olho mágico), com presença respirador e pastilha antichamas, Com alça de segurança, com os certificados: Duns Number D e B nº 89802-0888,ISO/TS 16949, ISO 14001 , ISO 9001. MARCAS DE REFERÊNCIA: MOURA, HELIAR, ACDELCO OU DE QUALIDADE SUPERIOR Cota reservada para ME/EPP em 25%, limitado a R\$80.000,00	241534	UN	2	22	22	R\$ 1.121,20	R\$ 24.666,40

9	Bateria automotiva de capacidade nominal 75 Ah, 12 volts, polo positivo direito, com dimensões Com x Lar x Alt (282x175x190), corrente de partida a frio (CCA) mínimo de 640 A, com reserva de capacidade (RC) mínima de 120 minuto com garantia mínima de 18 meses e terminal tipo A, com novos agentes de natureza química, elétrica e mecânica (agentes QEM); agentes químicos; prata etânio ag-10, presentes nas placas positivas;-Agente elétrico: ions ativos, presentes nos eletrólitos (solução); e agente mecânico :estrutura especial e de contorno contínuo das placas positivas, com densímetro de diagnostico sobre a tampa superior (olho mágico), com presença respirador e pastilha antichamas, Com alça de segurança, com os certificados: Duns Number D e B nº 89802-0888,ISO/TS 16949, ISO 14001 , ISO 9001. MARCAS DE REFERÊNCIA: MOURA, HELIAR, ACDELCO OU DE QUALIDADE SUPERIOR	419342	UN	2	132	132	R\$ 1.199,56	R\$ 158.341,92
10	Bateria automotiva de capacidade nominal 75 Ah, 12 volts, polo positivo direito, com dimensões Com x Lar x Alt (282x175x190), corrente de partida a frio (CCA) mínimo de 640 A, com reserva de capacidade (RC) mínima de 120 minuto com garantia mínima de 18 meses e terminal tipo A, com novos agentes de natureza química, elétrica e mecânica (agentes QEM); agentes químicos; prata etânio ag-10, presentes nas placas positivas;-Agente elétrico: ions ativos, presentes nos eletrólitos (solução); e agente mecânico :estrutura especial e de contorno contínuo das placas positivas, com densímetro de diagnostico sobre a tampa superior (olho mágico), com presença respirador e pastilha antichamas, Com alça de segurança, com os certificados: Duns Number D e B nº 89802-0888,ISO/TS 16949, ISO 14001 , ISO 9001. MARCAS DE REFERÊNCIA: MOURA, HELIAR, ACDELCO OU DE QUALIDADE SUPERIOR - Cota reservada para ME/EPP em 25%, limitado a R\$80.000,00.	419342	UN	2	43	43	R\$ 1.199,56	R\$ 51.581,08
11	Bateria automotiva de capacidade nominal 90 Ah, 12 volts, polo positivo direito OU esquerdo, com dimensões Com x Lar x Alt (306x172x230), corrente de partida a frio (CCA) mínimo de 700 A, com reserva de capacidade (RC) mínima de 160 minutos, com garantia mínima de 15 meses, com novos agentes de natureza química, elétrica e mecânica (agentes QEM); agentes químicos; prata etânio ag-10, presentes nas placas positivas;-Agente elétrico: ions ativos, presentes nos eletrólitos (solução); e agente mecânico :estrutura especial e de contorno contínuo das placas positivas, com densímetro de diagnostico sobre a tampa superior (olho mágico), com presença respirador e pastilha antichamas, com alça de segurança, com os certificados: Duns Number D e B nº 89802-0888,ISO/TS 16949, ISO 14001, ISO 9001. MARCAS DE REFERÊNCIA: MOURA, HELIAR, ACDELCO OU DE QUALIDADE SUPERIOR	245348	UN	2	100	100	R\$ 1.525,66	R\$ 152.566,00
12	Bateria automotiva de capacidade nominal 90 Ah, 12 volts, polo positivo direito OU esquerdo, com dimensões Com x Lar x Alt (306x172x230), corrente de partida a frio (CCA) mínimo de 700 A, com reserva de capacidade (RC) mínima de 160 minutos, com garantia mínima de 15 meses, com novos agentes de natureza química, elétrica e mecânica (agentes QEM); agentes químicos; prata etânio ag-10, presentes nas placas positivas;-Agente elétrico: ions ativos, presentes nos eletrólitos (solução); e agente mecânico :estrutura especial e de contorno contínuo das placas positivas, com densímetro de diagnostico sobre a tampa superior (olho mágico), com presença respirador e pastilha antichamas, com alça de segurança, com os certificados: Duns Number D e B nº 89802-0888,ISO/TS 16949, ISO 14001, ISO 9001. MARCAS DE REFERÊNCIA: MOURA, HELIAR, ACDELCO OU DE QUALIDADE SUPERIOR - Cota reservada para ME/EPP em 25%, limitado a R\$80.000,00.	245348	UN	2	33	33	R\$ 1.525,66	R\$ 50.346,78
13	CABO DE BATERIA COBRE 35MM CABO DE BATERIA TIPO SOLDADA EXTRA FLEX. ISOLAÇÃO EM PVC FLEXÍVEL 70°C / 300V. PRODUZIDOS COM UMA LIGA DE COBRE + ALUMÍNIO. COR: PRETO.	420213	M	2	20	20	R\$ 226,50	R\$ 4.530,00

14	CABO DE BATERIA ESPESSURA 50,00MM - CONDUTOR: FORMADO POR FIOS DE COBRE NU ELETROLÍTICO, TEMPERAMOLE, ENCORDAMENTO CLASSE 5. COBERTURA: PVC ST1 - COMPOSTO TERMOPLÁSTICO DE POLICLORETO DE VINILA FLEXÍVEL, NA COR PRETA. TEMPERATURAS MÁXIMAS NO CONDUTOR: 70°C EM SERVIÇO CONTÍNUO. 100°C EM SOBRECARGA. 160°C EM CURTO-CIRCUITO. APLICAÇÃO: EMPREGADOS EM LIGAÇÕES DA BATERIA AO MOTOR DE ARRANQUE DE VEÍCULOS AUTOMOTORES.	420213	M	2	50	50	R\$ 226,50	R\$ 11.325,00
15	FIO FLEXÍVEL 1,0MM 750V. CONDUTOR DE FIOS: COBRE ELETROLÍTICO; TEMPERA MOLE: CLASSE 4 DE ENCORDAMENTO ATÉ A SEÇÃO 6MM2 E CLASSE 5 DE ENCORDAMENTO A PARTIR DA SEÇÃO 10MM2 (EXTRA FLEXÍVEL). ISOLADO EM: COMPOSTO TERMOPLÁSTICO POLIVINÍLICO (PVC) TIPO BWF. CARACTERÍSTICA: NÃO PROPAGAÇÃO E AUTO EXTINÇÃO DO FOGO. CLASSE TÉRMICA: 70°C. TENSÃO DE ISOLAÇÃO: 450/750 V. (COR PRETA/ ROLO COM 100M)	420213	UN	2	20	20	R\$ 213,21	R\$ 4.264,20
16	FIO FLEXÍVEL 1,0MM 750V. CONDUTOR DE FIOS: COBRE ELETROLÍTICO; TEMPERA MOLE: CLASSE 4 DE ENCORDAMENTO ATÉ A SEÇÃO 6MM2 E CLASSE 5 DE ENCORDAMENTO A PARTIR DA SEÇÃO 10MM2 (EXTRA FLEXÍVEL). ISOLADO EM: COMPOSTO TERMOPLÁSTICO POLIVINÍLICO (PVC) TIPO BWF. CARACTERÍSTICA: NÃO PROPAGAÇÃO E AUTO EXTINÇÃO DO FOGO. CLASSE TÉRMICA: 70°C. TENSÃO DE ISOLAÇÃO: 450/750 V. (COR VERMELHO/ ROLO COM 100M)	420213	UN	2	20	20	R\$ 213,21	R\$ 4.264,20
17	FIO FLEXÍVEL 1,0MM 750V. CONDUTOR DE FIOS: COBRE ELETROLÍTICO; TEMPERA MOLE: CLASSE 4 DE ENCORDAMENTO ATÉ A SEÇÃO 6MM2 E CLASSE 5 DE ENCORDAMENTO A PARTIR DA SEÇÃO 10MM2 (EXTRA FLEXÍVEL). ISOLADO EM: COMPOSTO TERMOPLÁSTICO POLIVINÍLICO (PVC) TIPO BWF. CARACTERÍSTICA: NÃO PROPAGAÇÃO E AUTO EXTINÇÃO DO FOGO. CLASSE TÉRMICA: 70°C. TENSÃO DE ISOLAÇÃO: 450/750 V. (COR BRANCO/ ROLO COM 100M)	420213	UN	2	20	20	R\$ 213,21	R\$ 4.264,20
18	FIO FLEXÍVEL 1,5MM 750V PARA TENSÕES NOMINAIS ATÉ 450/750 V, FORMADO POR FIOS DE COBRE NU, ELETROLÍTICO, TEMPERA MOLE, ENCORDAMENTO CLASSE 2, ISOLADO COM POLICLORETO DE VINILA (PVC), TIPO PVC/A PARA 70°C, ANTICHAMA (BWF-B). SÃO INDICADOS PARA INSTALAÇÕES INTERNAS FIXAS, INDUSTRIAIS, COMERCIAIS E RESIDENCIAIS DE LUZ E FORÇA, CIRCUITOS DE ALIMENTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ATÉ 750V, EMBUTIDOS EM ELETRODUTOS, BANDEJAS OU CANALETAS. CARACTERÍSTICAS: ANTICHAMA, DUPLA CAMADA DE ISOLAÇÃO, ULTRA FLEXÍVEL, SEÇÃO NOMINAL: 1,5 MM², DIÂMETRO EXTERNO: 2,9 MM, ESPESSURA DE ISOLAÇÃO: 0,7 MM, RESISTÊNCIA ELÉTRICA (MÁX. 20°C): 13,3 OHMS/KM. (COR PRETA/ ROLO COM 100M)	420213	UN	2	20	20	R\$ 199,78	R\$ 3.995,60
19	FIO FLEXÍVEL 1,5MM 750V PARA TENSÕES NOMINAIS ATÉ 450/750 V, FORMADO POR FIOS DE COBRE NU, ELETROLÍTICO, TEMPERA MOLE, ENCORDAMENTO CLASSE 2, ISOLADO COM POLICLORETO DE VINILA (PVC), TIPO PVC/A PARA 70°C, ANTICHAMA (BWF-B). SÃO INDICADOS PARA INSTALAÇÕES INTERNAS FIXAS, INDUSTRIAIS, COMERCIAIS E RESIDENCIAIS DE LUZ E FORÇA, CIRCUITOS DE ALIMENTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ATÉ 750V, EMBUTIDOS EM ELETRODUTOS, BANDEJAS OU CANALETAS. CARACTERÍSTICAS: ANTICHAMA, DUPLA CAMADA DE ISOLAÇÃO, ULTRA FLEXÍVEL, SEÇÃO NOMINAL: 1,5 MM², DIÂMETRO EXTERNO: 2,9 MM, ESPESSURA DE ISOLAÇÃO: 0,7 MM, RESISTÊNCIA ELÉTRICA (MÁX. 20°C): 13,3 OHMS/KM. (COR VERMELHO/ ROLO COM 100M)	420213	UN	2	20	20	R\$ 199,78	R\$ 3.995,60

20	FIO FLEXÍVEL 1,5MM 750V PARA TENSÕES NOMINAIS ATÉ 450/750 V, FORMADO POR FIOS DE COBRE NU, ELETROLÍTICO, TÊMPERA MOLE, ENCORDAMENTO CLASSE 2, ISOLADO COM POLICLORETO DE VINILA (PVC), TIPO PVC/A PARA 70°C, ANTICHAMA (BWF-B). SÃO INDICADOS PARA INSTALAÇÕES INTERNAS FIXAS, INDUSTRIAIS, COMERCIAIS E RESIDENCIAIS DE LUZ E FORÇA, CIRCUITOS DE ALIMENTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ATÉ 750V, EMBUTIDOS EM ELETRODUTOS, BANDEJAS OU CANALETAS. CARACTERÍSTICAS: ANTICHAMA, DUPLA CAMADA DE ISOLAÇÃO, ULTRA FLEXÍVEL, SEÇÃO NOMINAL: 1,5 MM², DIÂMETRO EXTERNO: 2,9 MM, ESPESSURA DE ISOLAÇÃO: 0,7 MM, RESISTÊNCIA ELÉTRICA (MÁX. 20°C): 13,3 OHMS/KM. (COR BRANCO/ ROLO COM 100M)	420213	UN	2	20	20	R\$ 199,78	R\$ 3.995,60
21	FIO FLEXÍVEL 750V 2,5MM. FIOS DE COBRE ELETROLÍTICO, TÊMPERA MOLE, CLASSE 4 DE ENCORDAMENTO ATÉ A SEÇÃO NOMINAL DE 6MM² E CLASSE 5 DE ENCORDAMENTO A PARTIR DA SEÇÃO 10MM² (EXTRAFLEXÍVEL) ATENDENDO A NORMA ABNT NM 280. COMPOSTO TERMOPLÁSTICO POLIVINÍLICO (PVC) TIPO BWF (RESISTENTE À PROPAGAÇÃO DE CHAMAS). NAS SEÇÕES NOMINAIS ATÉ 10MM² A ISOLAÇÃO É FEITA EM DUPLA CAMADA SENDO QUE A CAMADA EXTERNA POSSUI CARACTERÍSTICA EXTRA DESLIZANTE FACILITANDO A APLICAÇÃO DO PRODUTO EM ELETRODUTOS. (COR PRETA/ ROLO COM 100M)	420213	UN	2	20	20	R\$ 364,00	R\$ 7.280,00
22	FIO FLEXÍVEL 750V 2,5MM. FIOS DE COBRE ELETROLÍTICO, TÊMPERA MOLE, CLASSE 4 DE ENCORDAMENTO ATÉ A SEÇÃO NOMINAL DE 6MM² E CLASSE 5 DE ENCORDAMENTO A PARTIR DA SEÇÃO 10MM² (EXTRAFLEXÍVEL) ATENDENDO A NORMA ABNT NM 280. COMPOSTO TERMOPLÁSTICO POLIVINÍLICO (PVC) TIPO BWF (RESISTENTE À PROPAGAÇÃO DE CHAMAS). NAS SEÇÕES NOMINAIS ATÉ 10MM² A ISOLAÇÃO É FEITA EM DUPLA CAMADA SENDO QUE A CAMADA EXTERNA POSSUI CARACTERÍSTICA EXTRA DESLIZANTE FACILITANDO A APLICAÇÃO DO PRODUTO EM ELETRODUTOS. (COR VERMELHO/ ROLO COM 100M)	420213	UN	2	20	20	R\$ 364,00	R\$ 7.280,00
23	FIO FLEXÍVEL 750V 2,5MM. FIOS DE COBRE ELETROLÍTICO, TÊMPERA MOLE, CLASSE 4 DE ENCORDAMENTO ATÉ A SEÇÃO NOMINAL DE 6MM² E CLASSE 5 DE ENCORDAMENTO A PARTIR DA SEÇÃO 10MM² (EXTRAFLEXÍVEL) ATENDENDO A NORMA ABNT NM 280. COMPOSTO TERMOPLÁSTICO POLIVINÍLICO (PVC) TIPO BWF (RESISTENTE À PROPAGAÇÃO DE CHAMAS). NAS SEÇÕES NOMINAIS ATÉ 10MM² A ISOLAÇÃO É FEITA EM DUPLA CAMADA SENDO QUE A CAMADA EXTERNA POSSUI CARACTERÍSTICA EXTRA DESLIZANTE FACILITANDO A APLICAÇÃO DO PRODUTO EM ELETRODUTOS. (COR BRANCO/ ROLO COM 100M)	420213	UN	2	20	20	R\$ 364,00	R\$ 7.280,00
24	FIO FLEXÍVEL 750V 4MM. MATERIAL: CONDUTOR DE FIOS: COBRE ELETROLÍTICO; TÊMPERA MOLE. CLASSE 4 DE ENCORDAMENTO ATÉ A SEÇÃO 6MM² E CLASSE 5 DE ENCORDAMENTO A PARTIR DA SEÇÃO 10MM² (EXTRA FLEXÍVEL). ISOLADO EM: COMPOSTO TERMOPLÁSTICO POLIVINÍLICO (PVC) TIPO BWF. CARACTERÍSTICA: NÃO PROPAGAÇÃO E AUTO EXTINÇÃO DO FOGO. CLASSE TÉRMICA: 70°C. TENSÃO DE ISOLAÇÃO: 450/750 V. (COR PRETO/ ROLO COM 100M)	420213	UN	2	20	20	R\$ 505,33	R\$ 10.106,60
25	FIO FLEXÍVEL 750V 4MM. MATERIAL: CONDUTOR DE FIOS: COBRE ELETROLÍTICO; TÊMPERA MOLE. CLASSE 4 DE ENCORDAMENTO ATÉ A SEÇÃO 6MM² E CLASSE 5 DE ENCORDAMENTO A PARTIR DA SEÇÃO 10MM² (EXTRA FLEXÍVEL). ISOLADO EM: COMPOSTO TERMOPLÁSTICO POLIVINÍLICO (PVC) TIPO BWF. CARACTERÍSTICA: NÃO PROPAGAÇÃO E AUTO EXTINÇÃO DO FOGO. CLASSE TÉRMICA: 70°C. TENSÃO DE ISOLAÇÃO: 450/750 V. (COR VERMELHO/ ROLO COM 100M)	420213	UN	2	20	20	R\$ 505,33	R\$ 10.106,60
26	FIO FLEXÍVEL 750V 4MM. MATERIAL: CONDUTOR DE FIOS: COBRE ELETROLÍTICO; TÊMPERA MOLE. CLASSE 4 DE ENCORDAMENTO ATÉ A SEÇÃO 6MM² E CLASSE 5 DE ENCORDAMENTO A PARTIR DA SEÇÃO 10MM² (EXTRA FLEXÍVEL). ISOLADO EM: COMPOSTO TERMOPLÁSTICO POLIVINÍLICO (PVC) TIPO BWF. CARACTERÍSTICA: NÃO PROPAGAÇÃO E AUTO EXTINÇÃO DO FOGO. CLASSE TÉRMICA: 70°C. TENSÃO DE ISOLAÇÃO: 450/750 V. (COR BRANCO/ ROLO COM 100M)	420213	UN	2	20	20	R\$ 505,33	R\$ 10.106,60

27	CABO PP 4 VIAS DE 0,50MM, CABO PP REDONDO 500V NBR NM 247-5, INDICADO PARA INSTALAÇÕES ELÉTRICAS E ILUMINAÇÕES RESIDENCIAIS, COMERCIAIS E INDUSTRIAIS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS, APARELHOS ELETRODOMÉSTICOS, FONTES DE ALIMENTAÇÃO E EXTENSÕES. CONDUTOR: COBRE, TÊMPERA MOLE, ENCORDAMENTO CLASSE 5; ISOLAÇÃO: COMPOSTO TERMOPLÁSTICO A BASE DE CLORETO DE POLIVINILA (PVC 70°C) ANTI CHAMA; COBERTURA: COMPOSTO TERMOPLÁSTICO A BASE DE CLORETO DE POLIVINILA (PVC 70°C); (ROLO COM 100 M)	420213	UN	1	8	8	R\$ 15,88	R\$ 127,04
28	CABO PP 7X1 7 VIAS DE IMM, CABO PP REDONDO 500V NBR NM 247-5, INDICADO PARA INSTALAÇÕES ELÉTRICAS E ILUMINAÇÕES RESIDENCIAIS, COMERCIAIS E INDUSTRIAIS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS, APARELHOS ELETRODOMÉSTICOS, FONTES DE ALIMENTAÇÃO E EXTENSÕES. CONDUTOR: COBRE, TÊMPERA MOLE, ENCORDAMENTO CLASSE 5; ISOLAÇÃO: COMPOSTO TERMOPLÁSTICO A BASE DE CLORETO DE POLIVINILA (PVC 70°C) ANTI CHAMA; COBERTURA: COMPOSTO TERMOPLÁSTICO A BASE DE CLORETO DE POLIVINILA (PVC 70°C); (ROLO COM 25 M)	420213	UN	1	12	12	R\$ 650,70	R\$ 7.808,40
TOTAL ESTIMADO								R\$ 1.702.963,12